

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

# ***Contrato***



Processo nº 053/2015

Tomada de Preços nº 002/2015

CONTRATO N ° 092/2015

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI E  
CARLOS ROBERTO MENDES RESERVA -  
ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob o n ° 75.658.377/0001-31, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **BRAZ RIZZI**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 882.131-3/SSP-PR, e inscrito no CPF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado a Rua João Rogenski, nº 290, Vila Rudy, na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, e a empresa **CARLOS ROBERTO MENDES RESERVA - ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 85.511.269/0001-95, com sede na Rua General Osório, 908, Centro, na cidade de Reserva, Estado do Paraná, CEP nº 84.320-000, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ROBERTO MENDES**, portador da cédula de identidade RG. nº 5.274.824-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 733.869.609-87, residente e domiciliado a Rua General Osório, 908, Centro, na cidade de Reserva, Estado do Paraná, ajustam o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Complementar nº 123/06 e de acordo com os termos do Processo de nº 053/2015, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** datada de 06/05/2015, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste **CONTRATO**, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1- O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução de 36.000m<sup>2</sup> de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares no Município de Arapoti, compreendida como trecho da propriedade do Sr. Valdomiro Pontes até a entrada da propriedade da Sra. Geni na estrada do Cerrado das Cinzas, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1- De acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, a fim de atender ao bom desempenho dos compromissos ora assumidos, a **CONTRATADA** obriga-se à:

2.1.1- Se responsabilizar pela preservação do sigilo e pelo uso restrito à execução dos serviços, de informações sensíveis (informações proprietárias) relacionadas a aspectos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

326

técnicos, operacionais, comerciais, jurídicos e financeiros da **CONTRATANTE**, a que tenha acesso em decorrência da relação contratual.

2.1.2- Iniciar os serviços de fiscalização no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2.1.3- Disponibilizar um aparelho de telefone celular de contato ao responsável técnico que funcione adequadamente no local da obra, de modo a permitir que a Coordenação de Engenharia o contate sempre que necessário.

2.1.4- Manter durante toda a execução do contrato, preposto domiciliado em Arapoti, com poderes expressos para responder civil, penal e administrativamente pela contratada. A indicação do preposto deverá ser feita quando da assinatura do contrato;

2.1.5- Comunicar ao gestor do contrato da **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a afetar o andamento dos trabalhos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

2.1.6 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, dando ciência a Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

2.1.7- Atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações da Contratante, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual.

2.1.8- Apresentar mensalmente a lista de funcionários envolvidos na prestação do serviço, com sua identificação (nome completo, CPF, CTPS, etc.) e as comprovações de quitação de todos os débitos trabalhistas contratuais e rescisório referentes a estes;

2.1.9- Responder pelos postulados vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação específica do setor em que atua, obrigando-se a prestar o serviço em conformidade com os padrões de qualidade e normas expedidas para o setor.

2.1.10- Responder pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quanto da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

2.1.11- Responder por todos os ônus, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, seguros, contribuições e indenizações decorrentes da prestação dos serviços.

2.1.12 - Emitir as Anotações de Responsabilidade Técnica perante o Conselho Profissional ao qual se subordina o profissional responsável técnico, imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço e do ato/fato posterior que demande o registro.

2.1.13- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o serviço objeto contratado.

2.1.14- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

327

- 2.2- A constatação de qualquer procedimento irregular pela **CONTRATADA** implicará na retenção dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, até que seja feita a regularização.
- 2.3- Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 2.4- Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida nesta licitação.
- 2.5- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- 2.6- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 3.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por um representante especialmente designado pela autoridade competente da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 3.2- Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessários.
- 3.3- Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.
- 3.4- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, não devem ser interrompidos.
- 3.5- Emitir, por intermédio da Administração do **CONTRATANTE**, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste Projeto Básico e à proposta de aplicação de sanções.
- 3.6- Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 4.1- O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 1.219.854,41 (um milhão, duzentos e dezenove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

328

4.2- O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até **15 (quinze) dias úteis** após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

4.2.1- Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

4.2.2- Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

**Obs.:** deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

4.2.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

4.2.4- Cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

4.2.5- A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.

4.2.6- A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

4.3- Ocorrendo erro na apresentação da fatura/nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

329

4.4- No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive transporte, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao fiel cumprimento do contrato, inclusive garantia, quando for o caso.

4.5- A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 8.666/93, Lei nº 2.583/71 e na Lei nº 5.383/97 e alterações posteriores.

4.6- Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.7- O pagamento será efetuado obedecida à ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.8- O pagamento será efetuado de acordo com o serviço efetivamente prestado, sendo expressamente vedado o pagamento adiantado.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO**

5.1- Em caso de aditivo contratual em que a vigência do contrato ultrapasse um ano da database da proposta, será efetuado reajuste do contrato com base na aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

$$SR = S ( I12 / I0 )$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

5.2- Os eventuais reajustamentos para garantir o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato estarão, ainda, sujeitos a leis, medidas provisórias e decretos que venham regular novos procedimentos em função de medidas econômicas de interesse do País e do Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1- Constituirá motivo de rescisão do Contrato:

a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos definidos para execução de obras/ serviços;

b) o desenvolvimento lento na execução do objeto contratual, levando a Fiscalização a comprovar a impossibilidade da sua conclusão no prazo contratual;

c) o atraso injustificado no início dos serviços;

d) a paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Fiscalização do CONTRATANTE;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

330

- e) a subcontratação total ou parcial das obras/ serviços contratados sem a anuência prévia do CONTRATANTE; a associação do Contratado com outrem para a execução do objeto contratual; a cessão ou transferência – total ou parcial – bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta Licitação;
- f) o desatendimento das determinações da Fiscalização;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas no Diário de Obras;
- h) a decretação de falência, a instauração de insolvência civil; ou a dissolução da CONTRATADA;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do objeto contratual;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal;
- k) a supressão, pelo CONTRATANTE, de parte dos serviços contratados, acarretando modificações do valor inicial do contrato além dos limites legais;
- l) a suspensão de execução do objeto contratual, ordenada por escrito pelo CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras imprevistas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto;
- o) o não cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações relativas à saúde e à segurança no trabalho dos seus empregados, previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal ou de dispositivos relativos à matéria constantes de acordo, convenção ou dissídio coletivo;
- p) a falta de cumprimento pela CONTRATADA da legislação trabalhista relativa a seus empregados;
- q) a inobservância pela CONTRATADA da legislação relativa à proteção do meio-ambiente;
- r) a falta de comprovação pela CONTRATADA das quitações dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.



6.2- A rescisão contratual poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos em que a legislação assim o permitir;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência;
- c) judicial, nos termos da legislação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

7.1.1- Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a incidir sobre o valor total atualizado do contrato, ou sobre o saldo atualizado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado.

7.1.2- Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

7.1.3- A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 7.2 deste edital e na Lei Federal nº 8.666/93.

7.2- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Arapoti, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Tribunal de Contas da União pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.3- As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

332

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº 8666/93;

O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Municipal.

7.4- Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

7.5- Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

7.6- Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

8.1- Fica estabelecida à forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos do Artigo 10, Inciso II, "a" da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1- Deverão ser observadas todas as normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Corpo de Bombeiros de Estado do Paraná e INMETRO na execução dos serviços. Se necessário, devem ser considerados requisitos estabelecidos por entidades estrangeiras congêneres (ASTM, DIN, etc.) para determinados materiais e serviços, quando inexistirem especificações brasileiras correspondentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

333

10.1- O prazo de vigência deste instrumento contratual será de **515 (quinhentos e quinze) dias** corridos, com início na data de **15/05/2015** e encerramento em **10/10/2016**, a contar da assinatura do contrato.

10.2- O prazo máximo para o início dos trabalhos fica fixado em, no máximo, **10 (dez) dias**, contados da assinatura da ordem de serviços.

10.3- O prazo execução para a conclusão total dos serviços fica fixado em **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** corridos, contados a partir da expedição da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

10.3.1- A prorrogação do prazo ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE, desde que ocorram alguns dos motivos elencados no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

10.3.2- A CONTRATADA se obriga a acatar as solicitações da Secretaria Municipal de Infraestrutura do CONTRATANTE, para iniciar ou paralisar os serviços objeto deste contrato, em qualquer fase.

10.4- A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

10.5- A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1- Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão através:

Projeto: **15.451.0042.1.343** – Pavimentação Estrada do Cerrado.

Elemento de despesa: **4.4.90.51.00** – Obras e Instalações.

Fonte: **798** – SEAB Pavimentação Estrada Cerrado das Cinzas.

Fonte: **000** – Recursos Livres.

11.2- Os acréscimos que se fizerem necessários serão circunstancialmente justificados, dependendo de termo aditivo devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, observado o disposto no art. 65 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES**

12.1- A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza civil, criminal, trabalhista, etc., decorrente da execução do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS GARANTIAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

13.1- A CONTRATADA, no prazo de até cinco dias úteis após a vigência do contrato, garante a execução deste Contrato, na modalidade de *Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública ou Fiança Bancária ou Seguro garantia*, como definidas no art. 56 §1º da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 60.992,72 (sessenta mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos), equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento.

13.1.1- O CONTRATANTE restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do Contrato, conforme § 4º do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

13.2- O CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, bem como, nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao patrimônio do Estado, ou a terceiros, ocorridos nas suas dependências.

13.3- O valor da garantia deverá permanecer integral até o término da vigência do Contrato. A reposição de seu valor se for o caso será feita em até 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento da notificação do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1- A Contratante exercerá o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, por um representante especialmente designado pela autoridade competente da CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.2- Compete especificamente à Fiscalização:

14.2.1- Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;

14.2.2- Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido na Cláusula 2a: Obrigações da Contratada, destas Condições Gerais de Contratação;

14.2.3- Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.

14.2.4- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

14.2.5- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.3- Caberá ao gestor do contrato, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:

14.3.1- Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

14.3.2- Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

15.1- O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao **CONTRATANTE** da conclusão do objeto deste Contrato pela **CONTRATADA**, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do **CONTRATANTE**. A aceitação da obra pelo **CONTRATANTE** se dará quando não houver qualquer pendência por parte da **CONTRATADA**.

15.2- O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo **CONTRATANTE**. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

15.3- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

16.1- Serão incorporados a este Contrato, mediante **TERMOS ADITIVOS**, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com anuência expressa do **PREFEITO**.

16.2- As alterações contratuais, revisões de preços e acréscimos e supressões nas obras e serviços obedecerão rigorosamente às condições estabelecidas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1- Não serão indenizadas pelo **CONTRATANTE**, quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalações e retirada de canteiros e equipamentos, mesmo na ocorrência de qualquer tipo de rescisão contratual.

17.2- À **CONTRATADA** é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos objeto deste contrato, divulgá-los através da imprensa escrita e falada ou por meio de qualquer divulgação pública, salvo por autorização expressa do **CONTRATANTE**.

17.3- Fazem parte integrante e inseparável deste contrato e obrigam a **CONTRATADA**, em todos os seus termos, o Edital de Tomada de Preços nº 002/2015, a proposta de preços apresentada, aplicando-se as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

17.4- Não constitui novação nem implica aceitação, renúncia ou consentimento, qualquer tolerância por uma das Partes quanto à infração pela outra Parte de cláusulas ou condições previstas neste Contrato, Termos Aditivos e Solicitações de Serviços.

17.5- As relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE serão por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser confirmados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

17.6- Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, com as modificações posteriores e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado aos casos omissos do presente Contrato.

17.7- A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1- As partes elegem o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Arapoti (PR), em 15 de Maio de 2015.

**BRAZ RIZZI**  
-Contratante-

**CARLOS ROBERTO MENDES**  
-Contratada-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação do*  
*Extrato do*  
*Contrato*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO CONTRATO**

**Contrato** nº 092/2015.

**Tomada de Preços** nº 002/2015.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Arapoti.

**Contratada:** Carlos Roberto Mendes Reserva - ME.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de 36.000m<sup>2</sup> de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares no Município de Arapoti, compreendida como trecho da propriedade do Sr. Valdomiro Pontes até a entrada da propriedade da Sra. Geni na estrada do Cerrado das Cinzas.

**Valor Global:** R\$ 1.219.854,41 (um milhão, duzentos e dezenove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

**Dotação Orçamentária:** 15451004213434490510000.

**Prazo de Execução:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**Prazo de Vigência:** 515 (quinhentos e quinze) dias.

**Data da assinatura:** 15/05/2015.

ARAPOTI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI - PARANÁ  
RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 788 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3557-5962 - CNPJ Nº 05.493.720/0001-50

EXTRATO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contrato nº 004/2014-IPSM.  
Carta Convite nº 001/2014-IPSM.  
Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti.  
Contratada: Medicap Segurança e Medicina Ocupacional do Trabalho Ltda - ME.  
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva, a prorrogação do prazo de execução do CONTRATO sob o nº 004/2014, por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em 22/03/2015, estendendo-se até 21/09/2015, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.888/93.  
Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.  
Data de assinatura: 20/03/2015.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI - PARANÁ  
RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 788 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3557-5962 - CNPJ Nº 05.493.720/0001-50

EXTRATO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contrato nº 004/2013-IPSM.  
Carta Convite nº 003/2013-IPSM.  
Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti.  
Contratada: Fabiano Diógenes Nunes Car.  
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva, a prorrogação do prazo de execução do CONTRATO sob o nº 004/2013, por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em 05/02/2015, estendendo-se até 04/10/2015, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.888/93.  
Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO  
TERMO ADITIVO

Processo de Inexigibilidade nº: 003/2015.  
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.  
Objeto: O objeto do aditivo contratual a prorrogação do prazo de execução para mais por mais 06 (seis) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.888/93, das seguintes condições:  
Contrato nº: 17/2013.  
Contratada: Daniel Moisés Vieira - Arapoti.  
Prazo: iniciando em 11/01/2015, estendendo-se até 10/07/2015.  
Contrato nº: 17/2013.  
Contratada: Centaurus Retomares e Comércio De Peças Ltda.  
Prazo: iniciando em 11/01/2015, estendendo-se até 10/07/2015.  
Contrato nº: 17/2013.  
Contratada: Álvaro Cello Baroni & Filho Ltda.  
Prazo: iniciando em 11/01/2015, estendendo-se até 10/07/2015.  
Contrato nº: 17/2013.  
Contratada: Emerson Simões Ferrari.  
Prazo: iniciando em 11/01/2015, estendendo-se até 10/07/2015.  
Contrato nº: 17/2013.  
Contratada: F. Silveira - Peças E Serviços - ME.  
Prazo: iniciando em 11/01/2015, estendendo-se até 10/07/2015.  
Contrato nº: 17/2013.  
Contratada: Lucineia Belo de Araújo Santos - ME.  
Prazo: iniciando em 11/01/2015, estendendo-se até 10/07/2015.  
Contrato nº: 17/2013.  
Contratada: Alan Cássio Baroni - Arapoti.  
Prazo: iniciando em 11/01/2015, estendendo-se até 10/07/2015.  
Contrato nº: 17/2013.  
Contratada: Cristiane Sutti Pontório - ME.  
Prazo: iniciando em 11/01/2015, estendendo-se até 10/07/2015.  
Contrato nº: 005/2014.  
Contratada: Antonio Ferreira dos Santos 54762000007.  
Prazo: iniciando em 16/01/2015, estendendo-se até 10/07/2015.  
Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO  
TERMO ADITIVO

Processo de Inexigibilidade nº: 003/2015.  
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.  
Objeto: O objeto do aditivo contratual a prorrogação do prazo de execução para mais por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em 04/08/2015, estendendo-se até 03/11/2015, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.888/93, das seguintes condições:  
Contrato nº: 248/2014.  
Contratada: Marcelo Herculanio Ramos.  
Contrato nº: 247/2014.  
Contratada: Jose Kozianki - ME.  
Contrato nº: 248/2014.  
Contratada: L. M. Bescala - Auto Elétrica Maia.  
Contrato nº: 248/2014.  
Contratada: Posto de Moles Arapoti - ME.  
Contrato nº: 250/2014.  
Contratada: Uolbertus Retomadores de Ônibus Ltda.  
Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.  
Data de Assinatura: 30/03/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

COMUNICADO

Tomada de Preços nº 001/2015.  
Processo nº 001/2015.  
A Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 3.877, de 19 de Janeiro de 2015, publicado no Jornal Folha Extra, Edição 1270, em 20 de Janeiro de 2015, convocou para servidores abaixo relacionados, termo público a quem interessar que estará reunido no dia 22 de Maio de 2015, às 08h30min, na sala de licitações no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, para abertura do resultado geral das propostas técnicas. A Tomada de Preços nº 001/2015, cujo objeto é a contratação de empresa de Publicidade e Propaganda para prestação de serviços Profissionais de Publicidade à Prefeitura do Município de Arapoti.  
Data: 18/05/2015.  
Idneu Antonio da Silva - Presidente da CPL  
Farley Gabriel de Paula - Membro da CPL  
Luana Lordeiros Fernandes - Membro da CPL  
Adão Rodrigues da Silva - Membro da CPL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ARAPOTI  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

Ata de Registro de Preços: 00/2015  
Prazo: 17/2015

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GONZALES E BRONOSKI LTDA - ME  
Objeto: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para o transporte de pacientes visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.  
Dotação Orçamentária: 10001103020042023390380000  
Valor Contrato: R\$ 102.800,00  
Prazo Execução: Até 13/05/2016  
Prazo Vigência: Até 13/05/2016  
Data Assinatura: 14/05/2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ARAPOTI  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 84/2015  
Prazo: 38/2015  
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Contratada: ALEXANDRE SOARES - ME  
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção hidráulica e elétrica visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.  
Dotação Orçamentária: 10001103020042023390380000  
Valor Contrato: R\$ 31.428,80  
Prazo Execução: Até 06/01/2016  
Prazo Vigência: Até 06/01/2016  
Data Assinatura: 15/05/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 092/2015.  
Tomada de Preços nº 002/2015.  
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.  
Contratada: Carlos Roberto Mendes Reserva - ME.  
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de 36.000m² de Pavimentação Polidâmica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares no Município de Arapoti, compreendida como trecho da propriedade do Sr. Valdomiro Pontes até a entrada de propriedade de Sr. Cezar na estrada do Caminho das Cruzes.  
Valor Global: R\$ 1.219.854,41 (um milhão, duzentos e dezasseis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos).  
Dotação Orçamentária: 1545100421343490510000.  
Prazo de Execução: 368 (trezentos e sessenta e oito) dias.  
Prazo de Vigência: 515 (quinhentos e quinze) dias.  
Data de assinatura: 15/05/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO,  
ARAPOTI - PARANÁ  
CEP 84.990-000 / FONE: (43) 3512-3000

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão nº 47/2015  
Processo nº 088/2015  
Objeto: Aquisição de Combustível (Etanol, Gasolina Comum e Óleo Diesel) para atender as necessidades das Secretarias Municipais.  
Data Abertura: 03/06/2015 às 14:00:00 horas  
Valor Máximo: R\$ 1.378.300,00 (um milhão e trezentos e setenta e oito mil e trezentos reais).  
Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná.  
Telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.  
Data Edital: 15/05/2015

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 12.601.793/0001-83

REPUBLICAÇÃO

Edital Pregão (Registro de Preço) nº 48/2015.  
Processo nº 80/2015.  
Objeto: Registro de preços para futura aquisição de Cestas Básicas, para atendimento dos Programas de Suplementação Alimentar, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.  
Protocolo das Envelopes: Até as 08h30min do dia 03 de Junho de 2015.  
Abertura das Envelopes: No dia 03 de Junho de 2015, às 08h00min.  
Prazo da Execução/Vigência: 12 (Doze) Meses.  
Valor Máximo: R\$ 271.828,50 (Duzentos e Setenta e Um Mil Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos).  
Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.  
Data Edital: 14/05/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - CNPJ: 12.601.793/0001-83

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 81/2015.  
Inexigibilidade nº 002/2015.  
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social.  
Contratada: RENATO NADALINI AGUIAR - ME.  
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realização de Oficinas de Teatro e Circo, para os Programas de Medidas Sócio Educativas, do Fundo Municipal de Assistência Social.  
Valor Global: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).  
Dotação Orçamentária: 11 001 08244000220583390390795  
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.  
Data de assinatura: 15/05/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO,  
ARAPOTI - PARANÁ  
CEP 84.990-000 / FONE: (43) 3512-3000

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão nº 048/2015  
Processo nº 079/2015  
Objeto: Aquisição de Areia, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.  
Data Abertura: 10/06/2015 às 09:00:00 horas  
Valor Máximo: R\$ 94.755,00 (noventa e quatro mil e setecentos e cinquenta e cinco reais).  
Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná.  
Telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.  
Data Edital: 18/05/2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI-PR  
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Pregão nº 048/2015.  
Processo nº 038/2014.  
Objeto: Registro de preços para futura prestação de serviços de locação de carro de som e contratação de material áudio (vídeo) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.  
Protocolo das Envelopes: Até as 13h30min do dia 06 de Junho de 2015.  
Abertura dos Envelopes: No dia 06 de Junho de 2015, às 14h00min.  
Valor Máximo: R\$ 8.565,20 (oito mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).  
Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.  
Data Edital: 18/05/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31/CNPJ Nº 12.601.793/0001-83

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratificação do Processo de Inexigibilidade sob o nº 88/2015, para contratação de Pessoa Jurídica especializada para realização de Oficinas de Teatro e Circo, para os Programas de Medidas Sócio Educativas, do Fundo Municipal de Assistência Social, a favor de empresa: RENATO NADALINI AGUIAR - ME, inscrita CNPJ sob nº 11.374.13/000175, no valor de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais), conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.888/94, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no Artigo 25 da Lei nº 8.888/93.  
Arapoti, 15 de Maio de 2015.  
FABIANA KLUPPEL LISBOA  
Secretária Municipal de Assistência Social

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI-PR  
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despesa do Objeto do FMS De 13/05/2015.  
Adjudicando o vencedor da licitação realizada na modalidade Pregão, sob o nº 17/2015, site (empresa(s));  
Empresa: GONZALES E BRONOSKI LTDA - ME  
Valor: R\$ 102.800,00  
Autorizando a despesa e a lavratura do respectivo empenho.  
Objeto: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para prestar serviços no transporte de pacientes visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31/CNPJ Nº 12.601.793/0001-83

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratificação do Processo de Inexigibilidade sob o nº 06/2016, para contratação de Pessoa Jurídica especializada para realização de Espetáculos com o Tema: "Tem muito lobo mau deturpado de Vovozinha, Cuidado! Para não se a próxima vítima", destinado a crianças e adolescentes na Semana de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual, que será desenvolvida pelo Fundo Municipal de Assistência Social, a favor da empresa: Centro de Integração de Artes Visuais Inicial e Pesquisas Ltda - file, inscrita no CNPJ sob nº 08.678.212/0001-77, no valor de R\$ 4.008,00 (Quatro Mil Reais), conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.888/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no Artigo 25 da Lei nº 8.888/93.  
Arapoti, 14 de Maio de 2015.  
FABIANA KLUPPEL LISBOA  
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato nº: 062/2014-PMA.  
Pregão nº: 03/2014-PPA.  
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.  
Contratada: Centro de Integração de Estudantes - Estágios CIN.  
Objeto: O objeto do aditivo contratual e prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO sob o nº 062/2014-PPA, por mais 01 (um) mês, iniciando-se em 01/04/2015, estendendo-se até 01/05/2015, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.888/93.  
Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.  
Data de Assinatura: 31/03/2015.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI - ESTADO DO PARANÁ  
PREGÃO Nº 017/2015 - PROCESSO Nº 021/2015 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Interessado: Fundo Municipal de Saúde

Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s):  
GONZALES E BRONOSKI LTDA - ME CNPJ: 10.389.159/0001-31 Ata de Registro Nº 90

Fornecedor: 6871 - GONZALES E BRONOSKI LTDA - ME

Produto	Quantidade	Unidade	R\$ Unit	R\$ Total
21953 - MICRO ONIBUS COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 28 LUGARES	10.000,00	KM	2,80	28.000,00
21954 - ONIBUS COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 44 LUGARES	10.000,00	KM	3,60	36.000,00
21955 - VAN COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 14 LUGARES	10.000,00	KM	2,40	24.000,00
21956 - CARRO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 5 LUGARES	10.000,00	KM	1,48	14.800,00



## ARAPOTI

MUNICÍPIOS DE

720/0001-50

Municípios de

do Trabalho

o prazo de

s 06 (seis)

09/2015,

cláusulas do

PR

Execução para  
sendo-se  
seguintes

do Contrato

serviços de  
ades da

000

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI - PARANÁ  
RUA TELÊMACO CARNEIRO Nº 766 CENTRO CÍVICO  
CEP 84990-000 - FONE (43) 3557-5962 - CNPJ Nº 05.493.720/0001-50

EXTRATO -  
SEGUNDO TERMO ADITIVO

**Contrato nº 004/2013-IPSM.**  
**Carta Convite nº 003/2013-IPSM.**  
**Contratante:** Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti.  
**Contratada:** Fabiano Diógenes Nunes Çar.  
**Objeto:** O presente Termo Aditivo objetiva, a prorrogação do prazo de execução do CONTRATO sob o nº 004/2013, por mais 08 (oito) meses, iniciando-se em 05/02/2015, estendendo-se até 04/10/2015, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.  
**Disposições finais:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

## COMUNICADO

**Tomada de Preços nº 001/2015.**  
**Processo nº 001/2015.**

A Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 3.677, de 19 de janeiro de 2015, publicado no Jornal Folha Extra, Edição 1270, em 20 de janeiro de 2015, composta pelos servidores abaixo relacionados, torna público a quem interessar que estará reunida no dia **22 de Maio de 2015, às 09h00min**, na sala de licitações no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, para apuração do resultado geral das propostas técnicas, da Tomada de Preços nº 001/2015, cujo objeto é a contratação de empresa de Publicidade e Propaganda para prestação de serviços Profissionais de Publicidade à Prefeitura do Município de Arapoti.

**Data:** 18/05/2015.

Idineu Antonio da Silva - Presidente da CPL  
Farley Gabriel de Paula - Membro da CPL  
Luana Lordelos Fernandes - Membro da CPL  
Adão Rodrigues da Silva - Membro da CPL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

## EXTRATO CONTRATO

**Contrato nº 092/2015.**  
**Tomada de Preços nº 002/2015.**  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Arapoti.  
**Contratada:** Carlos Roberto Mendes Reserva - ME.  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de 36.000m² de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares no Município de Arapoti, compreendida como trecho da propriedade do Sr. Valdomiro Pontes até a entrada da propriedade da Sra. Geni na estrada do Cerrado das Cinzas.  
**Valor Global:** R\$ 1.219.854,41 (um milhão, duzentos e dezenove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos).  
**Dotação Orçamentária:** 15451004213434490510000.  
**Prazo de Execução:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.  
**Prazo de Vigência:** 515 (quinhentos e quinze) dias.  
**Data da assinatura:** 15/05/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO  
TERMO ADITIVO

**Processo de Inexigibilidade nº:** 003/2015.  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Arapoti.  
**Objeto:** O objeto do aditivo contratual é a prorrogação do prazo de execução por mais 06 (seis) meses, com base nos seguintes contratos:

**Contrato nº:** 170/2013.  
**Contratada:** Daniel Moreira Vieira - ARA  
**Prazo:** Iniciando em 11/01/2015, este

**Contrato nº:** 172/2013,  
**Contratada:** Centerbus Reformas e C  
**Prazo:** Iniciando em 11/01/2015, este

**Contrato nº:** 173/2013.  
**Contratada:** Álvaro Célio Baroni & Fil  
**Prazo:** Iniciando em 11/01/2015, este

**Contrato nº:** 174/2013.  
**Contratada:** Emerson Simões Ferrari  
**Prazo:** Iniciando em 11/01/2015, este

**Contrato nº:** 175/2013.  
**Contratada:** F. Silveira - Peças E Se  
**Prazo:** Iniciando em 11/01/2015, este

**Contrato nº:** 177/2013.  
**Contratada:** Lucinéia Belo de Araújo  
**Prazo:** Iniciando em 11/01/2015, este

**Contrato nº:** 178/2013.  
**Contratada:** Alan Cássio Baroni - Ara  
**Prazo:** Iniciando em 11/01/2015, este

**Contrato nº:** 179/2013.  
**Contratada:** Cristiana Sutil Florêncio  
**Prazo:** Iniciando em 11/01/2015, este

**Contrato nº:** 005/2014.  
**Contratada:** Antonio Ferreira dos Sa  
**Prazo:** Iniciando em 16/01/2015, este

**Disposições finais:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

**Ata de Registro de Preços:** 90/2015  
**Pregão:** 17/2015

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI  
**Contratada:** GONZALEZ & ASSOCIADOS  
**Objeto:** Registro de preços para prestação de serviços no transporte e manutenção de veículos das Secretarias Municipais.  
**Dotação Orçamentária:**  
**Valor Contrato:** R\$ 102.800,00  
**Prazo Execução:** Até 13/05/2015  
**Prazo Vigência:** Até 13/05/2015  
**Data Assinatura:** 14/05/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000

AVISO  
Edital nº



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

342

## ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

Nº 002/2015

**Licitação:** Tomada de Preços nº 002/2015

**CONTRATO Nº:** 092/2015

**Contratada:** Carlos Roberto Mendes Reserva - ME

**CNPJ:** 85.511.269/0001-95

**Valor:** R\$ 1.219.854,41

**Prazo:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir desta ordem de início de serviço.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de 36.000m<sup>2</sup> de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares no Município de Arapoti.

**Local:** Compreendida como trecho da propriedade do Sr. Valdomiro Pontes até a entrada da propriedade da Sra. Geni na estrada do Cerrado das Cinzas.

A Prefeitura Municipal de Arapoti, Paraná, inscrita no CNPJ nº 75.658.377/0001-31, autoriza a empresa supramencionada, através do **Contrato nº 092/2015**, celebrado entre as partes de acordo com a licitação **Tomada de Preços nº 002/2015** a dar início aos serviços da obra objeto do contrato acima, obedecendo às condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a esta ordem de serviço.

Arapoti/PR, em 25 de Junho de 2015.

**BRAZ RIZZI**

Prefeito Municipal

**ANDRE AVELINO DE CARVALHO E SILVA**

Secretário Municipal de Infraestrutura

Ciente:

Em: 25/6/2015

\_\_\_\_\_  
(responsável Contratada)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Ordem de***  
***Início de***  
***Serviços***

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação do*  
*Extrato da*  
*Ordem de*  
*Serviços*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO  
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO**

**Ordem de Serviço nº 002/2015**

**Contrato nº 092/2015**

**Tomada de Preços nº 002/2015.**

**Contratada:** Carlos Roberto Mendes Reserva - ME.

**Objeto:** A Prefeitura Municipal de Arapoti, Paraná, inscrita no CNPJ nº 75.658.377/0001-31, autoriza a empresa supramencionada, através do Contrato nº 092/2015, celebrado entre as partes de acordo com a licitação Tomada de Preços nº 002/2015 a dar início aos serviços da obra objeto do contrato acima, obedecendo às condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a esta ordem de serviço.

**Prazo de Execução:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir desta ordem de início de serviço.

**Data:** 26/06/2015.

Braz Rizzi – Prefeito Municipal  
Andre Avelino de Carvalho e Silva – Secretário de Infraestrutura

ARAPOTI

DECRETO Nº 3888/2015

Emenda - Cone de Apoio Institucional à Servidora Pública do Município de Arapoti - Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, em razão das atribuições que lhe são conferidas por Lei e no atendimento o processo de apoio institucional da servidora MATILDE PEDROSO RIBEIRO.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada a servidora MATILDE PEDROSO RIBEIRO, brasileira, servidora pública municipal de Arapoti, do ponto de trabalho de Auxiliar de Serviços Gerais III, referência G - conforme quadro de cargos portador do RG nº 7.833.517-8, e inscrito no CPF/MF nº 01.934.355.506-10, Apoio Institucional por período, no prazo de seis meses, a contar da publicação desta Portaria, para exercer o cargo de Apoio Institucional da servidora MATILDE PEDROSO RIBEIRO.

Artigo 2º - Fica estipulado o valor mensal de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) e o valor de R\$ 9.456,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais) para o período de seis meses.

Cálculo do Provento Mensal: R\$ 788,00
Proventos Mensais e remuneração: R\$ 788,00
Total de Proventos Anuais: R\$ 9.456,00

Artigo 3º - Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paq. Municipal Vereador Claudir Dias Nobrega, Gabinete do Prefeito em 25 de junho de 2015.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
Chefe de Gabinete

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.890-000 / FONE (41) 3512-3000
CNPJ Nº 78.658.377/0001-31

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº 001/2015, Data: 22/05/2015.

A Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 001/2015, que após o julgamento das propostas, decidiu classificar as seguintes propostas: 1ª Classificada: Casa de Comunicação S/S Ltda, Nota Final 887,41; 2ª Classificada: OM Propaganda e Publicidade Ltda, Nota Final 838,20; 3ª Classificada: L. Santos Publicidade Ltda, Nota Final 832,81; 4ª Classificada: Salsan Comunicação Ltda, Nota Final 778,00.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a Comissão de Licitação dará vista ao respectivo processo licitatório, a qualquer das propostas que se tenha prejudicado, para interposição de recursos. Idénuo Antonio da Silva, Presidente e CPL; Paulo Roberto da Silva, Membro da CPL; Geni Montanari, Membro da CPL; Luciano Aguiar Rocha, Membro da CPL.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.890-000 / FONE (41) 3512-3000
CNPJ Nº 78.658.377/0001-31

EXTRATO

Ordem de Serviço nº 002/2015
Contrato nº 002/2015

Tomada de Preços nº 002/2015. Contratada: Carlos Roberto Mendes Reserva - ME. Objeto: A Prefeitura Municipal de Arapoti, Paraná, inscrita no CNPJ nº 78.658.377/0001-31, autoriza a empresa supramencionada, através do Contrato nº 002/2015, celebrado entre as partes de acordo com a Licitação Tomada de Preços nº 002/2015 a dar início aos serviços de obra objeto do contrato acima, obedecendo às condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a esta ordem de serviço. Prazo de Execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir da ordem de início de serviço. Data: 26/06/2015. Braz Rizzi - Prefeito Municipal, André Avelino de Carvalho e Silva - Secretário de Infraestrutura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.890-000 / FONE (41) 3512-3000
CNPJ Nº 78.658.377/0001-31

EXTRATO

Rescisão de Contrato Unilateral
Contrato nº 281/2014

Termo de Rescisão Unilateral do contrato de empreitada de obra nº 281/2014, processo nº 185/2015, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de uma faixa para caminhada, compartilhada como ciclovia, com pavimento asfáltico e devidamente iluminada, objeto de recursos oriundos do Termo de Convênio nº 799354/2013, que celebraram o Ministério do Turismo/Calixa e o Município de Arapoti, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI e a empresa ÉTICA ENGENHARIA LTDA. O MUNICÍPIO DE ARAPOTI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.658.377/0001-31, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. BRAZ RIZZI, portador do RG nº 882.131-3/56P-PR, e inscrito no CPF nº 177.829.758-01, e do outro lado a empresa ÉTICA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.561.876/0001-67, sediada na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, sito e Rua João Cecy Filho, 1006, Uvaranas, representada por FULVIO RODRIGO WOSNIACKI portador da cédula de identidade RG nº 5.058.048-2, SSP/PR, CPF nº 027.063.909-06, doravante designada CONTRATADA, conforme a seguir estipulado: O Prefeito da Prefeitura Municipal de Arapoti, Sr. Braz Rizzi, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a situação de inadimplência da CONTRATADA no que tange o pagamento previsto na cláusula quarto do contrato, o qual diz que os serviços deveriam ser iniciados até o 10º dia, contado da assinatura do contrato, ou seja, contrato arquivado em 28 de dezembro de 2014, assinado em 18 de fevereiro de 2015. Considerando que a CONTRATADA foi notificada em 20 de março de 2015, para dar início na execução dos serviços.

RESOLVE:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido, a contar de 22/06/2015, o Contrato nº 281/2014 celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARAPOTI e a empresa ÉTICA ENGENHARIA LTDA.
CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Arapoti, nos termos do art. 79, I, da Lei nº 8.066/68, tendo em vista a infração ao dispositivo no art. 78, I, IV, do mesmo diploma legal e ao estabelecido no § 1º da cláusula quarta, e item "a" de cláusula décima nona do referido contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA - Com fulcro na cláusula Décima Sétima do Contrato, impõe-se as penalidades que deverão ser aplicadas de forma legal, bem como as sanções previstas nos arts. 66 e 68 da Lei nº 8.066/68.
CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.
O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma. Arapoti, 22 de Junho de 2015.

JABOTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI
CNPJ 75.969.667/0001-04
Praça Minas Gerais - Paq. Municipal - Fone/fax (041) 33622-1122
CEP: 84.930-000 - Jaboti - Paraná
DECRETO 37/2015

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 22/2014 de 08 de Outubro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do exercício de 2015, um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 95.300,00 (Noventa e Cinco Mil e Trezentos Reais) conforme especificação a seguir:

05; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE; Acêr mo; 8.000,00
05.002; ENSINO INFANTIL; Abertura
12.365.0006.2017; MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1520; 00103; 5% e bre Transfêrências Constitucionais FUNDEB
Crédito adicional; Suplementar; Reu re do cêdito adic adicional; Anulaçã o de Dotaçã es

06; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Acêr mo; 80.000,00
06.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura
10.301.0009.2027; MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
Em e de Arrea daçã o - Real - Vindo lado
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2481; 00338; HOSP -SUS C/C 39471-8
Crédito adicional; Suplementar; Reu re do cêdito adic adicional; Em e de Arrea daçã o

06; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Acêr mo; 6.000,00
06.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura
10.301.0009.2027; MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.90.52.00.00; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2611; 00334; CEF - FNS / APSE - 277-1
Crédito adicional; Suplementar; Reu re do cêdito adic adicional; Anulaçã o de Dotaçã es

08; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; Acêr mo; 1.300,00
08.002; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; Abertura
08.244.0012.2034; MANUT FUNDO MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL; Superáv t Finance iro Vindo lado
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
3441; 00794; FEAS - PISO PARANAENSE DE ASSIT SOCIAL C/C 37.625-6
Crédito adicional; Suplementar; Reu re do cêdito adic adicional; Superáv t Finance iro

Total..... R\$ 95.300,00

Art. 2º - O presente decreto é de natureza de crédito adicional suplementar e será utilizado no primeiro, de acordo com o planejamento de dotações orçamentárias no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), previsto no artigo 1º, inciso III, conforme especificação a seguir:

05; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE; Anulaçã o; 8.000,00
05.001; ENSINO FUNDAMENTAL; Abertura
12.361.0006.2015; MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
1310; 00103; 5% e bre Transfêrências Constitucionais FUNDEB
Crédito adicional; Suplementar; Reu re do cêdito adic adicional; Anulaçã o de Dotaçã es

06; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Anulaçã o; 6.000,00
06.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura
10.301.0009.2027; MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2500; 00334; CEF - FNS / APSE - 277-1
Crédito adicional; Suplementar; Reu re do cêdito adic adicional; Anulaçã o de Dotaçã es

Total..... R\$ 14.000,00

Art. 3º - Os recursos destinados a abertura de créditos adicionais suplementares que trata o artigo primeiro, de acordo com o planejamento de recursos vinculado, no valor de R\$ 1.300,00 (Um Mil e Trinta e Três reais), prevê o na Lei Federal 4.320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso I.

3441; 00794; FEAS - PISO PARANAENSE DE ASSIT SOCIAL C/C 37.625-6 1.300,00
Total..... R\$ 1.300,00

Art. 4º - Os recursos destinados a abertura de créditos adicionais suplementares que trata o artigo primeiro, de acordo com o planejamento de recursos vinculado, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), prevê o na Lei Federal 4.320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, conforme especificação a seguir:
Rea ita
1.7.2.2.33.01.00.00 MELHORIA HOSPITAL - HOSP-SUS C/C 39.471-8 F: 338 80.000,00
Total..... R\$ 80.000,00

Art. 5º - Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

à bõ 25 de ú lho de 2015.
VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
- Prefeito Municipal -

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Fica REPROVADAS as contas do Poder Executivo Municipal de Jaboti referente ao exercício financeiro do ano de 2007, de responsabilidade do Sr. Sérgio Domingos de Siqueira, nos termos da decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 145/14 - Primeira Câmara e no Acórdão nº 7328/14 - Tribunal Pleno, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em conformidade com o parecer da Comissão de Finanças e Orçamentos e Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica determinada a remessa do processo de referida Decisão e da Ata de Sessão de julgamento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ao Ministério Público do Estado do Paraná, à Justiça Eleitoral e à Prefeitura Municipal de Jaboti/PR.

Art. 3º - Esta Decisão Legislativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2015.

NILTON DOS SANTOS ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Jaboti/PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3

CONTRATO N. 02/2013
REF. PROCESSO DE DISPENSA 05/2013
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTI, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.774.453/0001-08, localizada na Rua Domingos Luiz de Siqueira, 149, sede da cidade de Jaboti, Estado do Paraná.
CONTRATADA: PRECOMA & PRECOMA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 04.777.052/0001-20, o qual se encontra na Rua Theófilo Marques da Silveira, 374, sala 5 - Centro, no Município de Ibaté, CEP nº 84.900-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO E FUNDAMENTO LEGAL:
O Objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do contrato nº 02/2013 referente ao contrato de empresa para prestação de serviços de manutenção do website da Câmara Municipal de Vereadores de Jaboti, de acordo com as especificações constantes no anexo I do Edital do Processo de Dispensa 05/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO:
Fica prorrogado, mediante Termo Aditivo nº 3, o prazo de execução do contrato de número 02/2013, a partir de 01 de julho de 2015 até 31 de dezembro de 2015 e a partir do contrato que continua a vigorar o valor de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DISPOSIÇÃO LEGAL:
As partes ratificam as demais cláusulas presentes no contrato nº 02/2013, desde que não conflitem com as normas e condições do presente termo aditivo.

Jaboti, 22 de junho de 2015.

Nilton dos Santos Andrade
Presidente da Câmara Municipal de Jaboti
á ril Luiz Prego ma
Representante Legal

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Estado do Paraná

ERRATA

A Comissão de Licitação, através da presente tendo sido detectada falha na descrição por extenso quanto ao meio social da empresa vencedora do objeto da presente dispensa de licitação nº 002/2015, na Aquisição de ferramentas para serviços de pedreiro, carpinteiro, encanador, eletricitista, quando da Publicação da ratificação do referido processo no dia 22 de maio de 2015, Edição nº 1336, através da presente corrige a falha:

Onde-se lê: L. de Lima Minemereado - ME, CNPJ: 05.979.427/0001-05.
Leia-se: Laje Materiais de Construções Ltda - ME, CNPJ: 15.264.624/0001-93.

E para validade do acima tratado lavrou-se esta ERRATA.
Publique-se

Jundiá do Sul, 25 de junho de 2015.

Sebastião Egídio Leite
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul
Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2015

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 03 de 05 de janeiro de 2015, que declarou Dispensável a Licitação, que tem por objeto a aquisição de utensílios domésticos (materiais de cozinha) para o CMEI, Centro Municipal de Educação Infantil Nice Braga/MEC/FNDE- Transferência Direta - Brasil Carinhoso, conforme requisição 018/2015, para atender a solicitação do Departamento Municipal de Educação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor das empresas: L. de Lima Minemereado - ME - CNPJ: 05.979.427/0001-05, o valor de R\$ 1.733,56 (um mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos) referente aos itens 1, 2, 14, 15, a empresa T J Oliveira & Cia Ltda - CNPJ 07.868.994/0001-01, o valor de R\$ 1.104,38 (um mil cento e quatro reais e trinta e oito centavos), referente aos itens 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 20 e 21 e a empresa Fogaça & Fogaça Ltda - ME - CNPJ: 81.156.846/0001-17, o valor de R\$ 3.267,60 (três mil duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), referente aos itens 8, 17, 18 e 19, perfazendo um valor de R\$ 6.105,54 (seis mil cento e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), (foz ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO  
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

346

Ordem de Serviço nº 002/2015

Contrato nº 092/2015

Tomada de Preços nº 002/2015.

Contratada: Carlos Roberto Mendes Reserva - ME.

**Objeto:** A Prefeitura Municipal de Arapoti, Paraná, inscrita no CNPJ nº 75.658.377/0001-31, autoriza a empresa supramencionada, através do Contrato nº 092/2015, celebrado entre as partes de acordo com a licitação Tomada de Preços nº 002/2015 a dar início aos serviços da obra objeto do contrato acima, obedecendo às condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a esta ordem de serviço.

**Prazo de Execução:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir desta ordem de início de serviço.

**Data:** 25/06/2015.

Braz Rizzi – Prefeito Municipal  
Andre Avelino de Carvalho e Silva – Secretário de Infraestrutura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO  
RESCISÃO DE CONTRATO UNILATERAL

Contrato nº 291/2014

Termo de Rescisão Unilateral do contrato de empreitada de obra nº 291/2014, processo nº 185/2015, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de uma faixa para caminhada, compartilhada como ciclovia, com pavimento asfáltico e devidamente iluminada, objeto de recursos oriundos do Termo de Convênio nº 799354/2013, que celebram o Ministério do Turismo/Caixa e o Município de Arapoti, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI e a empresa ÉTICA ENGENHARIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE ARAPOTI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. BRAZ RIZZI, portador do RG nº 882.131-3/SSP-PR, e inscrito no CPF nº 177.929.759-91, e do outro lado a empresa ÉTICA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.561.976/0001-57, sediada na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, sito a Rua João Cecy Filho, 1089, Uvaranas, representada por FULVIO RODRIGO WOSNIACKI portador da cédula de identidade RG nº 5.069.048-2 SSP/PR, CPF nº 037.063.909-06, doravante designada CONTRATADA, conforme a seguir estipulado:

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Arapoti, Sr. Braz Rizzi, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a situação de inadimplência da CONTRATADA no que tange o parágrafo primeiro da cláusula quarto do contrato, onde diz que os serviços deveriam ser inicializados até o 10º dia, contado da assinatura do contrato, ou seja, contrato emitido em 29 de dezembro de 2014, assinado em 19 de fevereiro de 2015;

Considerando que a CONTRATADA foi notificada em 20 de março de 2015, para dar início na execução dos serviços.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a contar de 22/06/2015, o Contrato nº 291/2014, firmado entre o MUNICÍPIO DE ARAPOTI e a empresa ÉTICA ENGENHARIA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Arapoti, nos termos do art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a infração ao dispositivo no art. 78, I e IV, do mesmo diploma legal, e ao estabelecido no § 1º da cláusula quarta, e item “e” da cláusula décima nova do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Com fulcro na cláusula Décima Sétima do Contrato, impõe-se as penalidades que deverão ser aplicadas da forma legal, bem como as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.

O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Arapoti, 22 de Junho de 2015.

3441; 00794; FEAS - PISO PA  
C/C 37.625-6  
Crédito adicional; Suplementar;  
Superávit Financeiro

Total.....

Art. 2º - Os recursos destinados a suplementar de que trata o artigo 1º, inciso I, do presente Decreto (Quatorze Mil Reais), previsto na Lei Municipal nº 1.300/2015, parágrafo 1º, inciso III, conforme

05; SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE ; Anulação; 8.000,00; 05.001; ENSINO FUNDAMENTAL; 12.361.0006.2015; MANUTENÇÃO; 3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO; 1310; 00103; 5% sobre Transferência de Recursos; FUNDEB

Crédito adicional; Suplementar; Anulação de Dotações

06; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 6.000,00; 06.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0009.2027; MANUTENÇÃO; 3.3.90.30.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE; 2500; 00334; CEF - FNS / APSE

Crédito adicional; Suplementar; Anulação de Dotações

Total.....

Art. 3º - Os recursos destinados a suplementar de que trata o artigo 1º, inciso I, do presente Decreto (Mil e Trezentos Reais), previsto na Lei Municipal nº 1.300/2015, parágrafo 1º, inciso I.

3441; 00794; FEAS - PISO PARA PAVIMENTO DE CIMENTO; C/C 37.625-6 1.300,00

Crédito adicional; Suplementar; Anulação de Dotações

Total.....

Art. 4º - Os recursos destinados a suplementar de que trata o artigo 1º, inciso I, do presente Decreto (R\$ 80.000,00), previsto na Lei Federal 4.320/64, art. 1º, inciso II, conforme especificação a seguir:

Receita  
1.7.2.2.33.01.00.00 MELHORIA HORTA; 39.471-8 F: 338

Total.....

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir de 25 de Junho de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jaboti 25 de Junho de 2015.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA

- Prefeito Municipal -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Garantia da***  
***Obra***





## Pottencial Seguradora S.A.

Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-02-0123907

Proposta: 219.323

Pela presente apólice, a POTTENCIAL SEGURADORA S/A, CNPJ 11.699.534/0001-74, com sede à Avenida Afonso Pena, 4.100 13º andar - Cruzeiro - Belo Horizonte MG garante ao SEGURADO ARAPOTI PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ 75.658.377/0001-31, R PLACIDIO LEITE, 135 PRAÇA DOS FESTEJOS - CENTRO CÍVICO - arapoti PR, as obrigações firmadas pelo TOMADOR CARLOS ROBERTO MENDES RESERVA - ME, CNPJ 85.511.269/0001-95, RUA GENERAL OSORIO, Nº 908, CASA - CENTRO - RESERVA - PR, até o valor do Limite Máximo de Garantia (L.M.G.), nos termos das Condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis desta Apólice.

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G.)	Ramo
Construção, Fomecimento ou Prestação de Serviços	R\$ 60.992,27	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização.

Objeto da Garantia: Destinado à garantia do Contrato nº 092/2015, empresa especializada para execução de 36000m² de pavimentação poliédrica de estradas rurais com pedras irregulares no município de Arapoti, compreendida com trecho da propriedade do Sr. Valdomiro Pontes ate a entrada da propriedade da Sra. Geni na Estrada do Cerrado das Cinzas, que será prestado estabelecidas no projeto básico e demais documentações técnicas que se encontram convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual. \*\*\*\*\*

Cobertura(s) Contratada(s)	Importância Segurada	Prêmio Líquido	Início de Vigência	Fim de Vigência
Construção, Fomecimento ou Prestação de Serviços	R\$ 60.992,27	R\$ 928,00	07/07/2015	06/07/2016

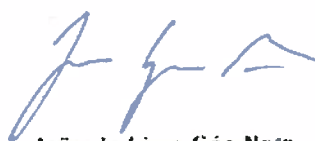
Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

Corretor 1: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Nº Susep: 100638935

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano é a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 14/07/2015 17:01:00

  
João de Lima Géo Neto  
Diretor

  
Ricardo Nassir Gregório  
Diretor

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras- ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001- Art.2º.

Art.1º - Fica instituída a Infra- Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço [www.pottencialseguradora.com.br](http://www.pottencialseguradora.com.br). No site, informe o Nº da Apólice: 22-0775-02-0123907 e o Controle Interno: 00A4D701E4031101. Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá também ser verificado no site da Susep: [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) sob o nº de documento 030692015002200750123907000000.



Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-02-0123907

Proposta: 219.323

**Dados do prêmio de seguro:**

<b>Prêmio líquido:</b>	R\$ 928,00
<b>Custo de cadastro e acompanhamento de crédito:</b>	R\$ 0,00
<b>Adicional de fracionamento:</b>	R\$ 0,00
<b>IOF:</b>	R\$ 0,00
<b>Prêmio total:</b>	R\$ 928,00

**Dados do parcelamento do prêmio de seguro:**

Parcela	Vencimento	Valor (R\$)
1	24/07/2015	R\$ 928,00



Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-02-0123907

Proposta: 219.323

**CONDIÇÕES GERAIS****SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO****1. OBJETO**

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I. processos administrativos;
- II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV. regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

**2. DEFINIÇÕES:**

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
- 2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento



Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-02-0123907

Proposta: 219.323

acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

### 3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a conseqüente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

### 4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a



Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-02-0123907

Proposta: 219.323

aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### 5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convenionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a conseqüente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

#### 6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### 7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Clausula 17 destas Condições Gerais;



Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-02-0123907

Proposta: 219.323

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

#### 8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

#### 9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.



Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-02-0123907

Proposta: 219.323

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.



Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-02-0123907

Proposta: 219.323

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I - por arbitragem; ou

II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito





Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-02-0123907

Proposta: 219.323

que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) <<http://www.susep.gov.br>>.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) <<http://www.susep.gov.br>>, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

**CONDIÇÕES ESPECIAIS****SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****1. OBJETO:**

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

**2. DEFINIÇÕES:**

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei no 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

**3. VIGÊNCIA:**

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

**4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:**

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;



Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-02-0123907

Proposta: 219.323

- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

#### 5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

## **CERTIDÃO DE REGULARIDADE**

Certificamos que POTENCIAL SEGURADORA S.A., CNPJ 11699534000174, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR03069\_10072015\_151312\_244**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 10 de Julho de 2015.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES**

**CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES**

Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A., com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ 11699534000174, possui, homologados por esta Autarquia, os seguintes diretores:

Nome	Cargo
CARLOS FERREIRA QUICK	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
JOSE MARIO COSTA ALVIM	Diretor
RICARDO NASSIF GREGORIO	Diretor

Código da Certidão: **CA03069\_10072015\_151409\_182**  
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 10 de Julho de 2015.


[www.hdi.com.br](http://www.hdi.com.br)

Prezado(a) CARLOS ROBERTO MENDES RESERVA ME,

É uma grande satisfação tê-lo(a) como nosso(a) cliente. Ao contratar o seu seguro conosco, você nos confia uma parte importante do seu patrimônio.

Você está recebendo a ficha de compensação para pagamento do seu seguro.

Lembramos que para garantir a(s) cobertura(s) contratada(s), é fundamental que os pagamentos das parcelas do seu seguro estejam em dia.

Valor: R\$ 479,56  
Vencimento em 21/07/2015.

Em caso de dúvidas, solicitamos contatar o seu corretor de seguros.

Seja bem vindo(a)!

HDI SEGUROS S.A.  
Av Eng. Luis C Berrini, 901 - 2º ao 8º  
04571-010 - Brooklin Novo - São Paulo - SP  
CNPJ: 29.980.158/0001-57

CCER00319-0321 0106 16/07/2015 479,56RC

LD:399934456174150121007273572025256

### Recibo do Pagador

<b>HSBC   399-9</b>		Número do Documento		Nosso Número/Código do Documento
Vencimento	21/07/2015	Agência/Código do Beneficiário	01.042.628.247842.000000	1501210027357848
Valor do Documento	479,56	(-) Descontos	(+) Acréscimos	(=) Valor Cobrado
Pagador	CARLOS ROBERTO MENDES RESERVA ME - CPF/CNPJ: 85.511.269/0001-95 RUA GENERAL OSORIO, 908-CENTRO - 84320-000 RESERVA-PR			
Sacador/Avalista	HDI SEGUROS S.A. - CPF/CNPJ: 29.980.158/0001-57			
Beneficiário	Av Eng. Luis C Berrini, 901 - 2º ao 8º - 04571-010 São Paulo-SP			

Autenticação Mecânica

***Solicitação de***  
***Errata***



**Prefeitura Municipal de Arapoti**  
**Centro Administrativo Municipal Elvira Possatto Novochadlo**  
*Rua Ondina B. Siqueira, nº 180, Centro Cívico – Fone: (43) 3512-3116.*  
**Arapoti – Paraná - CGC 75.658.377/0001-31**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura**

333

Arapoti, 11 de Agosto de 2015.

**Ofício N.º 282/2015-Infra**  
À **Secretaria Municipal de Licitação e Compras**  
**Divisão de Licitação e Compras**  
Sr. Paulo Roberto da Silva

**Ref: Comunicação de Errata**

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar a alteração e substituição nas paginas 21, 22, 23 e 24 do Plano de trabalho do Convênio nº 615/2013, Pavimentação Poliédrica da Estrada do Cerrado das Cinzas e ainda pag. 161 do Processo Licitatório bem como pag. 289.

Declaro que refazendo os cálculos, houve a detecção de erros na planilha original desse processo, **na coluna de quantitativos** o que causou a continuidade de repetição de erros.

Porém para os quantitativos que determinam o objeto licitado e os valores deste estão de acordo: Sendo a área a ser pavimentada de **36.000,00 m<sup>2</sup>** com valor máximo de **R\$ 1.221.060,42**.

Obs.: a- Em anexo copias das paginas com errata a serem substituídas.

b- Planilha correta

Sem mais para o momento, reitero votos de apreço.

  
**André Avelino de Carvalho e Silva**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI						
Código	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor		
				Unitário	Total	
<b>Sinalização</b>					R\$	<b>1.060,42</b>
82000	Placa de sinalização	m <sup>2</sup>	4,00	R\$ 222,06	R\$	888,24
82100	Suporte de madeira 3" x 3" p/ placa de sinalização	pç	2,00	R\$ 86,09	R\$	172,18
<b>Pavimentação</b>					R\$	<b>1.220.000,00</b>
53260	Colchão de argila p/ pavimento poliédrico	m <sup>2</sup>	36.000,00	R\$ 3,40	R\$	122.400,00
50000	Escarificação, regularização compac. Subleito	m <sup>2</sup>	36.000,00	R\$ 1,12	R\$	40.240,00
53520	Extração, carga, transp. Assent. Cordão lat. Pedra p/ pav. Poliédrico	m	12.000,00	R\$ 15,67	R\$	188.040,00
52145	Extração, carga, transp. Preparo e assentamento	m <sup>2</sup>	32.400,00	R\$ 22,38	R\$	725.260,00
53265	Enchimento c/ argila p/ pav. Poliédrico	m <sup>2</sup>	36.000,00	R\$ 2,45	R\$	88.200,00
53270	Compactação de pavimento poliédrico	m <sup>2</sup>	36.000,00	R\$ 0,36	R\$	12.960,00
57510	Contenção lateral c/ solo local p/ pav. Poliédrica	m <sup>2</sup>	18.000,00	R\$ 1,27	R\$	22.900,00
80000	Enleivamento da contenção lateral	m <sup>2</sup>	12.000,00	R\$ 1,67	R\$	20.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>					R\$	<b>1.221.060,42</b>
<b>TOTAL / m<sup>2</sup></b>					R\$	<b>33,92</b>

ARAPOTI/PR, 11 DE AGOSTO DE 2015



**BRAZ RIZZI**  
PREFEITO MUNICIPAL



**REGINALDO MÁRCIO FELISBINO**  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PR: 115.477 / D



**ANDRÉ AVELINO DE CARVALHO E SILVA**  
SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA  
153.653.509-87 - RG 3.135 7RR  
03/08/2015

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI													
Código	Serviço	unidade	Quantidade	Unitário	Valor R\$	Valor R\$						Jun/15	
						Jan/15	fev/15	mar/15	abr/15	mai/15	Jun/15		
<b>Sinalização</b>													
82000	Placa de sinalização	m²	4,00	R\$ 222,06	R\$ 888,24	R\$ 888,24	-	-	-	-	-	-	-
82100	Suporte de madeira 3" x 3" p/ placa de sinalização	PC	2,00	R\$ 86,09	R\$ 172,18	R\$ 172,18	-	-	-	-	-	-	-
<b>Pavimentação</b>													
53260	Colchão de argila p/ pavimento poliédrico	m²	36.000,00	R\$ 3,40	R\$ 122.400,00	R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00
50000	Escarificação, regularização compac. Subbleito	m²	36.000,00	R\$ 1,12	R\$ 40.240,00	R\$ 3.353,33	R\$ 3.353,33	R\$ 3.353,33	R\$ 3.353,33	R\$ 3.353,33	R\$ 3.353,33	R\$ 3.353,33	R\$ 3.353,33
53520	Extração, carga, transp. Assent. Cordão lat. Pedra p/ pav. Poliédrico	m³	12.000,00	R\$ 15,67	R\$ 188.040,00	R\$ 15.670,00	R\$ 15.670,00	R\$ 15.670,00	R\$ 15.670,00	R\$ 15.670,00	R\$ 15.670,00	R\$ 15.670,00	R\$ 15.670,00
52145	Extração, carga, transp. Preparo e assentamento	m³	32.400,00	R\$ 22,38	R\$ 725.260,00	R\$ 60.438,33	R\$ 60.438,33	R\$ 60.438,33	R\$ 60.438,33	R\$ 60.438,33	R\$ 60.438,33	R\$ 60.438,33	R\$ 60.438,33
53265	Enchimento c/ argila p/ pav. Poliédrico	m²	36.000,00	R\$ 2,45	R\$ 88.200,00	R\$ 7.350,00	R\$ 7.350,00	R\$ 7.350,00	R\$ 7.350,00	R\$ 7.350,00	R\$ 7.350,00	R\$ 7.350,00	R\$ 7.350,00
53270	Compactação de pavimento poliédrico	m²	36.000,00	R\$ 0,36	R\$ 12.960,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00
57510	Contenção lateral c/ solo local p/ pav. Poliédrica	m²	18.000,00	R\$ 1,27	R\$ 22.900,00	R\$ 1.908,33	R\$ 1.908,33	R\$ 1.908,33	R\$ 1.908,33	R\$ 1.908,33	R\$ 1.908,33	R\$ 1.908,33	R\$ 1.908,33
80000	Enlhecimento da contenção lateral	m²	12.000,00	R\$ 1,67	R\$ 20.000,00	R\$ 1.666,67	R\$ 1.666,67	R\$ 1.666,67	R\$ 1.666,67	R\$ 1.666,67	R\$ 1.666,67	R\$ 1.666,67	R\$ 1.666,67
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 1.221.060,42</b>	<b>R\$ 102.727,09</b>	<b>R\$ 101.666,67</b>	<b>R\$ 101.666,67</b>	<b>R\$ 101.666,67</b>	<b>R\$ 101.666,67</b>	<b>R\$ 101.666,67</b>	<b>R\$ 101.666,67</b>	<b>R\$ 101.666,67</b>

CONTINUAÇÃO - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI													
Código	Serviço	unidade	Quantidade	Unitário	Valor R\$	Valor R\$						dez/15	
						Jul/15	ago/15	set/15	out/15	nov/15	dez/15		
<b>Sinalização</b>													
82000	Placa de sinalização	m²	4,00	R\$ 222,06	R\$ 888,24	-	-	-	-	-	-	-	-
82100	Suporte de madeira 3" x 3" p/ placa de sinalização	PC	2,00	R\$ 86,09	R\$ 172,18	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Pavimentação</b>													
53260	Colchão de argila p/ pavimento poliédrico	m²	36.000,00	R\$ 3,40	R\$ 122.400,00	R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00
50000	Escarificação, regularização compac. Subbleito	m²	36.000,00	R\$ 1,12	R\$ 40.240,00	R\$ 3.353,33	R\$ 3.353,33	R\$ 3.353,33	R\$ 3.353,33	R\$ 3.353,33	R\$ 3.353,33	R\$ 3.353,33	R\$ 3.353,33
53520	Extração, carga, transp. Assent. Cordão lat. Pedra p/ pav. Poliédrico	m³	12.000,00	R\$ 15,67	R\$ 188.040,00	R\$ 15.670,00	R\$ 15.670,00	R\$ 15.670,00	R\$ 15.670,00	R\$ 15.670,00	R\$ 15.670,00	R\$ 15.670,00	R\$ 15.670,00
52145	Extração, carga, transp. Preparo e assentamento	m³	32.400,00	R\$ 22,38	R\$ 725.260,00	R\$ 60.438,33	R\$ 60.438,33	R\$ 60.438,33	R\$ 60.438,33	R\$ 60.438,33	R\$ 60.438,33	R\$ 60.438,33	R\$ 60.438,33
53265	Enchimento c/ argila p/ pav. Poliédrico	m²	36.000,00	R\$ 2,45	R\$ 88.200,00	R\$ 7.350,00	R\$ 7.350,00	R\$ 7.350,00	R\$ 7.350,00	R\$ 7.350,00	R\$ 7.350,00	R\$ 7.350,00	R\$ 7.350,00
53270	Compactação de pavimento poliédrico	m²	36.000,00	R\$ 0,36	R\$ 12.960,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00
57510	Contenção lateral c/ solo local p/ pav. Poliédrica	m²	18.000,00	R\$ 1,27	R\$ 22.900,00	R\$ 1.908,33	R\$ 1.908,33	R\$ 1.908,33	R\$ 1.908,33	R\$ 1.908,33	R\$ 1.908,33	R\$ 1.908,33	R\$ 1.908,33
80000	Enlhecimento da contenção lateral	m²	12.000,00	R\$ 1,67	R\$ 20.000,00	R\$ 1.666,67	R\$ 1.666,67	R\$ 1.666,67	R\$ 1.666,67	R\$ 1.666,67	R\$ 1.666,67	R\$ 1.666,67	R\$ 1.666,67
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 1.221.060,42</b>	<b>R\$ 101.666,67</b>	<b>R\$ 101.666,67</b>	<b>R\$ 101.666,67</b>	<b>R\$ 101.666,67</b>	<b>R\$ 101.666,67</b>	<b>R\$ 101.666,67</b>	<b>R\$ 101.666,67</b>	<b>R\$ 101.666,67</b>


ARAPOTI/PR, 11 DE AGOSTO DE 2015



REGINA DO MARCO FELLEBRINO  
PROENHEIR CIVIL - CREA/PR: 15.5477 / D



BRAZ RIZZI  
PREFEITO MUNICIPAL



ANDREI VELINO DE CARNAUBE E SILVA  
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA  
C.P.F. 453.653.939-81 - RG 3.353.181-88-8  
Dir. Pref. Arapoti

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

BDI: 30%

Serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	jan/15	fev/15	mar/15	abr/15	mai/15	jun/15
				R\$ 1.221.060,42	R\$ 102.727,09	R\$ 101.666,67	R\$ 101.666,67	R\$ 101.666,67	R\$ 101.666,67	R\$ 101.666,67
				100%	8,41%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
Pavimentação Polidétrica com Pedras Irregulares	36.000,00	m <sup>2</sup>		ÁREA	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Porcentagem					8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
Total Acumulado R\$				R\$ 102.727,09	R\$ 204.393,75	R\$ 306.060,42	R\$ 407.727,09	R\$ 509.393,75	R\$ 611.060,42	R\$ 712.727,09
Porcentagem Acumulada					16,74%	25,07%	33,39%	41,72%	50,04%	58,37%
Total Acumulado Área				3.000,00	6.000,00	9.000,00	12.000,00	15.000,00	18.000,00	21.000,00
Porcentagem Acumulada					8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%

**CONTINUAÇÃO - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

Serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	jul/15	ago/15	set/15	out/15	nov/15	dez/15
					R\$ 101.666,67	R\$ 101.666,67	R\$ 101.666,67	R\$ 101.666,67	R\$ 101.666,67	R\$ 101.666,67
					8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
Pavimentação Polidétrica com Pedras Irregulares	36.000,00	m <sup>2</sup>		ÁREA	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Porcentagem					8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
Total Acumulado R\$				R\$ 712.727,09	R\$ 814.393,75	R\$ 916.060,42	R\$ 1.017.727,09	R\$ 1.119.393,75	R\$ 1.221.060,42	R\$ 1.322.727,09
Porcentagem Acumulada					58,37%	66,70%	75,02%	83,35%	91,67%	100,00%
Total Acumulado Área				21.000,00	24.000,00	27.000,00	30.000,00	33.000,00	36.000,00	39.000,00
Porcentagem Acumulada					58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%

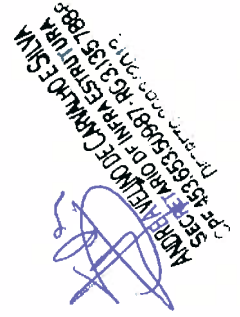
ARAPOTI/PR, 11 DE AGOSTO DE 2015.



**BRAZ RIZZI**  
PREFEITO MUNICIPAL



**REGINALDO MARCIO FELISBINO**  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PR: 145.477/D

  
 ANTONIO DE CARVALHO SILVA  
 SEC. ARQ. DE ENFERM. ESTRU. URM.  
 Nº 43.853.34987/003.9135-1885



Arapoti, 12 de agosto de 2015.

A sua Excelência o Senhor  
**DR. DIONE BATISTA DOS SANTOS**  
DD. Procurador Municipal  
NESTA

**Assunto:** Solicitação de parecer jurídico ao pedido de alteração e substituição de planilha orçamentária.

**Ref.:** Tomada de Preços nº 002/2015 - Processo nº 053/2015.

Prezado Procurador:

Ao cumprimentá-lo venho através deste solicitar análise jurídica acerca da possibilidade de se alterar Planilha Orçamentária (fl. 14) e Cronograma Físico Financeiro (fl. 16) pela Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro Anexo ao ofício da Secretaria Municipal de Infraestrutura de nº 282/2015, com suas devidas justificativas.

Salientamos que houve detecção de erros nos quantitativos das planilhas licitadas.

Aguardamos um parecer conclusivo para darmos andamento no certame.

Atenciosamente,



**PAULO ROBERTO DA SILVA**  
Divisão de Licitação e Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

**PARECER n° 218/2015**

**Consulente: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação e Compras.**

1. Indaga-se, com o presente pedido de parecer, sobre a possibilidade de alteração da planilha orçamentária e do cronograma físico financeiro.
2. O Secretário Municipal de Infraestrutura mencionou que aludida alteração não modificará a área total licitada, tampouco o valor.
3. No caso em tela, não haverá encargo ou prejuízo ao Município de Arapoti, sendo tal alteração necessária, haja vista que as planilhas já elaboradas possuem erros.
4. Pelo exposto, restrita a presente análise aos aspectos jurídico-formais, manifesto pela **possibilidade de correção da planilha orçamentária e do cronograma físico financeiro.**

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 17 de agosto de 2015.

**DIONE BATISTA DOS SANTOS**

**OAB/PR n° 55.989**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Termo de***  
***Errata da***



**TERMO DE ERRATA**

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO**, a Planilha Orçamentária de fls. 14 e 161 dos autos do processo do **Edital de Tomada de Preços nº 002/2015**, o qual tem por objeto a *contratação de empresa especializada para execução de 36.000m<sup>2</sup> de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares no Município de Arapoti, compreendida como trecho da propriedade do Sr. Valdomiro Pontes até a entrada da propriedade da Sra. Geni na estrada do Cerrado das Cinzas.*

**ONDE SE LÊ:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>1</b>	<b>Sinalização</b>				<b>1.060,42</b>
1.1	Placa de sinalização c/ película refletiva	m <sup>2</sup>	4,00	222,06	888,27
1.2	Suporte de madeira 3" x 3" p/ placa de sinalização	pç	2,00	86,09	172,18
<b>2</b>	<b>Pavimentação</b>				<b>1.220.000,00</b>
2.1	Colção de argila p/ pav. Poliedrico	m <sup>2</sup>	41.642,50	2,94	122.400,00
2.2	Escarificação, regularização compac. Subleito	m <sup>2</sup>	41.642,50	0,97	40.240,00
2.3	Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra p/ pedra p/ pav. Poliedrico	m	13.263,86	14,18	188.040,00
2.4	Extração, carga, transp. preparo e assentamento	m <sup>2</sup>	39.652,92	18,29	725.260,00
2.5	Enchimento c/ argila p/ pav. poliedrico	m <sup>2</sup>	41.642,50	2,12	88.200,00
2.6	Compactação de pavimento poliedrico	m <sup>2</sup>	41.642,50	0,31	12.960,00
2.7	Contenção lateral c/ solo local p/ pav. Poliedrica	m <sup>2</sup>	19.895,79	1,15	22.900,00
2.8	Enleivamento da contenção lateral	m <sup>2</sup>	10.611,09	1,88	20.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>1.221.060,42</b>

**LEIA-SE:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>1</b>	<b>Sinalização</b>				<b>1.060,42</b>
1.1	Placa de sinalização c/ película refletiva	m <sup>2</sup>	4,00	222,06	888,24
1.2	Suporte de madeira 3" x 3" p/ placa de sinalização	pç	2,00	86,09	172,18
<b>2</b>	<b>Pavimentação</b>				<b>1.220.000,00</b>
2.1	Colção de argila p/ pav. Poliedrico	m <sup>2</sup>	36.000,00	3,40	122.400,00
2.2	Escarificação, regularização compac. Subleito	m <sup>2</sup>	36.000,00	1,12	40.240,00
2.3	Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra p/ pav. Poliedrico	m	12.000,00	15,67	188.040,00
2.4	Extração, carga, transp. preparo e assentamento	m <sup>2</sup>	32.400,00	22,38	725.260,00
2.5	Enchimento c/ argila p/ pav. poliedrico	m <sup>2</sup>	36.000,00	2,45	88.200,00
2.6	Compactação de pavimento poliedrico	m <sup>2</sup>	36.000,00	0,36	12.960,00
2.7	Contenção lateral c/ solo local p/ pav. Poliedrica	m <sup>2</sup>	18.000,00	1,27	22.900,00
2.8	Enleivamento da contenção lateral	m <sup>2</sup>	12.000,00	1,67	20.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>1.221.060,42</b>

O presente termo de retificação passa a integrar o instrumento convocatório mencionado no preâmbulo.

Arapoti, em 17 de Agosto de 2015.

**BRAZ RIZZI**  
-Prefeito-

**ANDRE A DE CARVALHO E SILVA**  
-Secretário Municipal de Infraestrutura-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação do*  
*Extrato de*  
*Errata*



**EXTRATO DE TERMO DE ERRATO**

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO**, a Planilha Orçamentária de fis. 14 e 161 dos autos do processo do Edital de Tomada de Preços nº 002/2015-PMA, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de 36.000m² de Pavimentação Polidrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares no Município de Arapoti, compreendida como trecho da propriedade do Sr. Valdomiro Pontes até a entrada da propriedade da Sra. Geni na estrada do Cerrado das Cinzas.

**ONDE SE LÊ:**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>1</b>	<b>Sinalização</b>				<b>1.060,42</b>
1.1	Placa de sinalização c/ película refletiva	m²	4,00	222,06	888,27
1.2	Suporte de madeira 3" x 3" p/ placa de sinalização	PC	2,00	86,09	172,18
<b>2</b>	<b>Pavimentação</b>				<b>1.220.000,00</b>
2.1	Colção de argila p/ pav. Poliedrico	m²	41.642,50	2,94	122.400,00
2.2	Escarificação, regularização compac. Subleito	m²	41.642,50	0,97	40.240,00
2.3	Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra p/ pedra p/ pav. Poliedrico	M	13.263,86	14,18	188.040,00
2.4	Extração, carga, transp. preparo e assentamento	m²	39.652,92	18,29	725.260,00
2.5	Enchimento c/ argila p/ pav. poliedrico	m²	41.642,50	2,12	88.200,00
2.6	Compactação de pavimento poliedrico	m²	41.642,50	0,31	12.960,00
2.7	Contenção lateral c/ solo local p/ pav. Poliedrica	m²	19.895,79	1,15	22.900,00
2.8	Enleivamento da contenção lateral	m²	10.611,09	1,88	20.000,00
<b>Valor Total</b>					<b>1.221.060,42</b>

**LEIA-SE:**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>1</b>	<b>Sinalização</b>				<b>1.060,42</b>
1.1	Placa de sinalização c/ película refletiva	m²	4,00	222,06	888,24
1.2	Suporte de madeira 3" x 3" p/ placa de sinalização	PC	2,00	86,09	172,18
<b>2</b>	<b>Pavimentação</b>				<b>1.220.000,00</b>
2.1	Colção de argila p/ pav. Poliedrico	m²	36.000,00	3,40	122.400,00
2.2	Escarificação, regularização compac. Subleito	m²	36.000,00	1,12	40.240,00
2.3	Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra p/ pedra p/ pav. Poliedrico	M	12.000,00	15,67	188.040,00
2.4	Extração, carga, transp. preparo e assentamento	m²	32.400,00	22,38	725.260,00
2.5	Enchimento c/ argila p/ pav. poliedrico	m²	36.000,00	2,45	88.200,00
2.6	Compactação de pavimento poliedrico	m²	36.000,00	0,36	12.960,00
2.7	Contenção lateral c/ solo local p/ pav. Poliedrica	m²	18.000,00	1,27	22.900,00
2.8	Enleivamento da contenção lateral	m²	12.000,00	1,67	20.000,00
<b>Valor Total</b>					<b>1.221.060,42</b>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO DE TERMO DE ERRATO**

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO**, a Planilha Orçamentária de fls. 14 e 161 dos autos do processo do **Edital de Tomada de Preços nº 002/2015-PMA**, o qual tem por objeto a **contratação de empresa especializada para execução de 36.000m² de Pavimentação Polidétrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares no Município de Arapoti, compreendida como trecho da propriedade do Sr. Valdomiro Pontes até a entrada da propriedade da Sra. Geni na estrada do Cerrado das Cinzas.**

**ONDE SE LÊ:**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>1</b>	<b>Sinalização</b>				<b>1.060,42</b>
1.1	Placa de sinalização c/ película refletiva	m²	4,00	222,06	888,27
1.2	Suporte de madeira 3" x 3" p/ placa de sinalização	PC	2,00	86,09	172,18
<b>2</b>	<b>Pavimentação</b>				<b>1.220.000,00</b>
2.1	Colção de argila p/ pav. Poliedrico	m²	41.642,50	2,94	122.400,00
2.2	Escarificação, regularização compac. Subleito	m²	41.642,50	0,97	40.240,00
2.3	Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra p/ pav. Poliedrico	M	13.263,86	14,18	188.040,00
2.4	Extração, carga, transp. preparo e assentamento	m²	39.652,92	18,29	725.260,00
2.5	Enchimento c/ argila p/ pav. poliedrico	m²	41.642,50	2,12	88.200,00
2.6	Compactação de pavimento poliedrico	m²	41.642,50	0,31	12.960,00
2.7	Contenção lateral c/ solo local p/ pav. Poliedrica	m²	19.895,79	1,15	22.900,00
2.8	Enleivamento da contenção lateral	m²	10.611,09	1,88	20.000,00
<b>Valor Total</b>					<b>1.221.060,42</b>

**LEIA-SE:**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>1</b>	<b>Sinalização</b>				<b>1.060,42</b>
1.1	Placa de sinalização c/ película refletiva	m²	4,00	222,06	888,24
1.2	Suporte de madeira 3" x 3" p/ placa de sinalização	PC	2,00	86,09	172,18
<b>2</b>	<b>Pavimentação</b>				<b>1.220.000,00</b>
2.1	Colção de argila p/ pav. Poliedrico	m²	36.000,00	3,40	122.400,00
2.2	Escarificação, regularização compac. Subleito	m²	36.000,00	1,12	40.240,00
2.3	Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra p/ pav. Poliedrico	M	12.000,00	15,67	188.040,00
2.4	Extração, carga, transp. preparo e assentamento	m²	32.400,00	22,38	725.260,00
2.5	Enchimento c/ argila p/ pav. poliedrico	m²	36.000,00	2,45	88.200,00
2.6	Compactação de pavimento poliedrico	m²	36.000,00	0,36	12.960,00
2.7	Contenção lateral c/ solo local p/ pav. Poliedrica	m²	18.000,00	1,27	22.900,00
2.8	Enleivamento da contenção lateral	m²	12.000,00	1,67	20.000,00
<b>Valor Total</b>					<b>1.221.060,42</b>

**DECRETO Nº 3919/2015**

Ementa - Abre ao Orçamento do Município, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social

11 Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.241.0002.2.010 Manutenção do CMDI, CMAS e CMHA	<b>374</b>
392.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte 000 Recursos Livres	1.500,00
<b>Total da Suplementação</b>	<b>1.500,00</b>

Art. 2º - Para a cobertura do crédito aberto no artigo primeiro, será utilizado como recurso, o definido nos termos do inciso III, parágrafo 1º, 4º da Lei 4.320/64, proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias.

Unidade Orçamentária	Valor R\$
11 Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.241.0002.2.010 Manutenção do CMDI, CMAS e CMHA	
390.3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte 000 Recursos Livres	1.000,00
391.3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física Fonte 000 Recursos Livres	500,00
<b>Total da Anulação</b>	<b>1.500,00</b>

Art. 3º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.450, de 29/11/2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2015, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.547/2014, de 11/12/2014, conforme especificações acima.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagida as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito em, 17 de agosto de 2015.

-BRAZ RIZZI-  
Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-  
Chefe de Gabinete

**DECRETO Nº 3920/2015**

Ementa - Abre ao Orçamento do Município, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, EXCELENTÍSSIMO SENHOR BRAZ RIZZI, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 6º, inciso I, da Lei Municipal 1.548/2014 de 12/12/2014 em concordância com o Art. 69 da Lei Municipal 1547/2014 de 11/12/2014, e de conformidade com o Art. 43, Lei Federal 4.320 de 17/03/1964.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica Aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias, a seguir especificadas.

Unidade Orçamentária	Valor R\$
03 Secretaria Municipal de Administração	
04.122.0001.2.010 Divisão Administração, Informática, Rh, Material e Patrimônio	
130-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros	13.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS


*Nova Planilha*  
*Orçamentária*  
*da Empresa*  
*Contratada*


CARLOS ROBERTO MENDES RESERVA ME  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Empresa: CARLOS ROBERTO MENDES RESERVA ME  
 CNPJ: 85.511.269/0001-85  
 Ref.: Tomada de preços nº 002/2015

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sinalização				1.060,42
1.1	Placa de sinalização	m <sup>2</sup>	4,00	222,06	888,24
1.2	Suporte de madeira 3" x 3" p/ placa de sinalização	pç	2,00	86,09	172,18
2	Pavimentação				1.218.793,99
2.1	Colchão de argila p/ pavimento poliédrico	m <sup>2</sup>	36.000,00	3,39	122.012,53
2.2	Escarificação, regularização compac. Subleito	m <sup>2</sup>	36.000,00	1,11	39.976,80
2.3	Extração, carga, transp. Assent. Cordão lat. Pedra p/ pav. Poliédrico	m	12.000,00	15,66	187.948,90
2.4	Extração, carga, transp. Preparo e assentamento	m <sup>2</sup>	32.400,00	22,38	725.251,91
2.5	Enchimento c/ argila p/ pav. Poliédrico	m <sup>2</sup>	36.000,00	2,44	87.865,68
2.6	Compactação de pavimento poliédrico	m <sup>2</sup>	36.000,00	0,36	12.909,18
2.7	Contenção lateral c/ solo local p/ pav. Poliédrica	m <sup>2</sup>	18.000,00	1,27	22.880,16
2.8	Enleivamento da contenção lateral	m <sup>2</sup>	12.000,00	1,66	19.948,85
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>1.219.854,41</b>

RESERVA/PR, 12 DE AGOSTO DE 2015

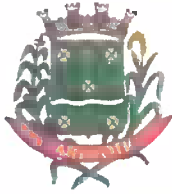
  
 CARLOS ROBERTO MENDES RESERVA ME  
 CNPJ: 85.511.269/0001-85

  
 ANDRE AVELINO DE CARVALHO E SILVA  
 SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA  
 DE 453.653.50987 - RG 3.135.7888  
 DIRECTOR 09/02/2013

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**Designação de**  
**Fiscal de**  
**Contrato**



**Prefeitura Municipal de Arapoti**  
Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico – Fone: (43) 3512-3116.  
Arapoti – Paraná - CGC 75.658.377/0001-31  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura**

378

**Arapoti, 14 de Agosto de 2015.**

**Ofício N.º 303/2015-Infra**

À Secretaria Municipal de Licitação e Compras  
Divisão de Licitação e Compras

**Ref: Nomeação de Fiscal de Contrato**

Prezado Senhor Paulo

Venho por meio deste, informar que a Secretaria Municipal de Infraestrutura no uso de suas atribuições nomeia o Sr. José Mauro de Almeida Afonso, Engenheiro Civil CREA Nº PR-21179/D como fiscal do Contrato nº 92/2015, Processo Licitatório 53/2015, da Modalidade Tomada de Preços nº2/2015, para execução de 36.000 m<sup>2</sup> de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais.

Sem mais para o momento, reitero votos de apreço.

**André Avelino de Carvalho e Silva**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388  
E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31  
ARAPOTI – PARANÁ

**PORTARIA Nº 566/2015**

**Ementa** – Designar servidor para atuar como Fiscal de Contrato do Processo Licitatório sob o nº 053/2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**RESOLVE**

Art. 1º - Designar o servidor **JOSÉ MAURO DE ALMEIDA AFONSO**, matrícula nº 784, RG. nº 3.345.970-0/SSP-PR, CPF nº 654.778.209-34., com observância da legislação vigente, atuar como Fiscal do Contrato referente ao Processo Licitatório nº 053/2015.

Art. 2º - O fiscal será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados.

Art. 3º - O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

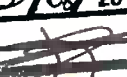
Art. 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 5º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, publique-se.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito em, 17 de agosto de 2015.

  
**-BRAZ RIZZI-**  
Prefeito

  
**WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-**  
Chefe de Gabinete

PUBLICADO	
Diário	Folha
Oficial	Extra
Edição	Quarta
Nº	1392
Página	A2
Data	22/08/2015
Visto	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Parecer do***  
***SEAP***

**Protocolo Geral do Estado - Protocolo pesquisado**

**Número do Protocolo:** 12.119.451-1 **Órgão:** SEAB/NR PONT **Em:** 20/09/2013 **Situação:** Normal

**Interessado 1:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

**Interessado 2:** 0 - BRAZ RIZZI

**Assunto:** ESTRUTURA, ORGANIZACAO E FUNCIONAMENTO

**Detalhamento:** ENCAMINHA DOCUMENTO VISANDO CELEBRACAO DE CONVENIO DE PAVIMENTACAO POLIEDRICA DE ESTRADAS RURAIS

**Palavra Chave:** TERMO DE CONVENIO

**Origem:** MUNICIPIO **Cidade:** ARAPOTI - PR

**Onde está:** SEAB/NUCONV - NUCLEO DE CONVENIOS

**Local de Envio:** SEAB/DEAGRO em 02/09/2015.

**Tramitação:** PARA PROVIDENCIAS

**1 Protocolos Anexados:** Listagem dos até 7 primeiros anexos  
13.379.793-9

Maiores informações sobre este protocolo

**SEAB/NUCONV - NUCLEO DE CONVENIOS**  
Telefone: (41) 33134157 Ramal:

Histórico de Tramitação

Voltar

**Protocolo Geral do Estado - Histórico de Tramitação**

Número do Protocolo: 12.119.451-1

Interessado: - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Página 1 de 1 : (Total de 6 registros)

Parecer	Sequência	Data	Local de	Local para	Tramitação
<u>Sim</u>	006	01/09/2015	SEAB/NUCONV	SEAB/DEAGRO	ANALISAR
<u>Sim</u>	005	26/09/2013	SEAB/GOS	SEAB/NUCONV	PARA PROVIDENCIAS
Não	004	26/09/2013	SEAB/DG	SEAB/GPS	PARA PROVIDENCIAS
<u>Sim</u>	003	25/09/2013	SEAB/DEAGRO	SEAB/DG	PARA PROVIDENCIAS
Não	002	23/09/2013	SEAB/NUCONV	SEAB/DEAGRO	PARA PROVIDENCIAS
Não	001	20/09/2013	SEAB/PON/PTG	SEAB/NUCONV	ANDAMENTO INICIAL

Página 1 de 1 : (Total de 6 registros)

**Protocolo Geral do Estado - Parecer****Número do Protocolo:** 12.119.451-1**Descrição do Trâmite:** ANALISAR**Interessado:** - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**Parecer de:** SEAB/NUCONV para SEAB/DEAGRO em 01/09/2015

POR NÃO HAVER AJUSTES A NÍVEL DE ADITIVO, SUGERIMO  
S ANEXAR AS INFORMAÇÕES, PARA SEREM PARTES INTEGRA  
NTES DO PRESENTE CADERNO ADMINISTRATIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**Alteração de**  
**Fiscal**  
**Contratual**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 386

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388  
E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31  
ARAPOTI – PARANÁ

### PORTARIA Nº 581/2015

**Ementa** – Designar servidor para atuar como Fiscal de Contrato do Processo Licitatório sob o nº 053/2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

### R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor **REGINALDO MÁRCIO FELISBINO**, matrícula nº 4090, RG. nº 7.155.970-0/SESP-PR, CPF nº 036.799.789-44, com observância da legislação vigente, atuar como Fiscal do Contrato referente ao Processo Licitatório nº 053/2015.

Art. 2º - O fiscal será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados.

Art. 3º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 5º - Fica expressamente revogada a Portaria 566 de 17 de agosto de 2015.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito, em 14 de outubro de 2015.

**-BRAZ RIZZI-**  
Prefeito

**-WASHINGTON LUIS PIETROCHISKI-**  
Chefe de Gabinete

PUBLICADO	
Diário	Folha
Oficial	Extra
Edição	Manhã
Nº	1423
Página	16
Data	16/10/2015
Visto	

## ARAPOTI

### PORTARIA Nº 581/2015

Ementa – Designar servidor para atuar como Fiscal de Contrato do Processo Licitatório sob o nº 053/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

### RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor REGINALDO MÁRCIO FELISBINO, matrícula nº 4090, RG. nº 7.155.970-0/SESP-PR, CPF nº 036.799.789-44, com observância da legislação vigente, atuar como Fiscal do Contrato referente ao Processo Licitatório nº 053/2015.

Art. 2º - O fiscal será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados.

Art. 3º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 5º - Fica expressamente revogada a Portaria 566 de 17 de agosto de 2015.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito, em 14 de outubro de 2015.

-BRAZ RIZZI-  
Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHISKI-  
Chefe de Gabinete

### DECRETO Nº 3963/2015

SÚMULA: NOMEIA GESTOR DO PROGRAMA ESTADUAL DE MICROBACIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, Excelentíssimo BRAZ RIZZI, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 101, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

### DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado como GESTOR DO PROGRAMA ESTADUAL DE MICROBACIAS, o Senhor FLÁVIO PONTES DE OLIVEIRA, Técnico Agrícola portador do RG nº 6.777.438-8 e CPF nº. 024.501.369-59, portador da Matrícula 1007.

Art. 2º. O gestor deverá atuar diretamente junto a Secretaria Estadual da Agricultura e do Abastecimento, fazendo cumprir no Município de Arapoti o Programa Estadual de Microbacias.

Art. 3º. Os serviços decorrentes das atribuições determinadas por este decreto são considerados de relevante interesse público, sem ônus para a municipalidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ESTADO DO PARANÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO – licit  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 C  
CEP 84990-000 FONE (043) 3512-  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 – 0

### PRORROGAÇÃO

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde  
**Objeto:** Prorrogação do contrato de Prestação de serviços de saúde para pacientes do SUS visando atender as necessidades de atendimento especializado, visando atender a população referenciada para atendimento especializado, visando atender a Saúde.  
**Contrato:** 216/2014 itens 02 e 03  
**Contratada:** CLINICA DE FISIOTERAPIA DI  
**Prazo da Prorrogação:** 02/09/2015 até 31/08/2015  
**Disposições Finais:** Permanecem inalteradas as disposições finais do contrato que se refere o presente Termo Aditivo.  
**Data da Assinatura:** 02/09/2015



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ESTADO DO PARANÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO – licit  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 C  
CEP 84990-000 FONE (043) 3512-  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 – 0

### PRORROGAÇÃO

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde  
**Objeto:** Prorrogação do contrato de Prestação de serviços de saúde para população referenciada para atendimento especializado, visando atender a Saúde.  
**Contrato:** 071/2014  
**Contratada:** Maternidade e Cirurgia Nossa  
**Prazo da Prorrogação:** 28/09/2015 até 26/08/2015  
**Disposições Finais:** Permanecem inalteradas as disposições finais do contrato que se refere o presente Termo Aditivo.  
**Data da Assinatura:** 30/08/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3512  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

### EXTENSO TERMO ADITIVO

**Contrato nº:** 149/2015.  
**Prazo Presencial nº:** 051/2015.  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Arapoti  
**Contratada:** Helder H. Lourenço & C. Ltda.  
**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da execução do CONTRATO sob o nº 149/2015, estendendo-se até 02/11/2015, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Objetiva ainda, a alteração contratual física para ampliação do projeto de obra, no valor de R\$ 2.549,55 e a alteração estrutural para 1.544,16 m², no valor de R\$ 5.939,77 (cinco mil, novecentos e setenta e sete centavos), passando o valor total de R\$ 35.939,77 (trinta e cinco mil, novecentos e setenta e sete centavos), passando o valor total para R\$ 41.879,32 (quarenta e um mil, oitocentos e setenta e sete centavos), nº 8.666/93.

**Disposições finais:** Permanecem inalteradas as disposições finais do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.  
**Data da Assinatura:** 14/10/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3512  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Requisição de*  
*Empenho*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

10505

## REQUISIÇÃO DE EMPENHO

<i>Emitido em</i>	<i>Processo</i>	<i>Homologada</i>	<i>Requisição nº</i>
29/06/2015	53/2015	12/05/2015	00152

### *Forma de pagamento*

Em até 20 (vinte) dias úteis após a entrega da nota fiscal na Divisão de Tesouraria do Município de Arapoti

<i>Licitação</i>	<i>Natureza do procedimento</i>	<i>Contrato</i>
Tomada de Preços nº 2/2015	Normal	92/2015

### *Objeto*

Contratação de empresa especializada para execução de 36.000m<sup>2</sup> de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares no Município de Arapoti, compreendida como trecho da propriedade do Sr. Valdomiro Pontes até a entrada da propriedade da Sra. Geni na estrada do Cerrado das Cinzas

<i>Fornecedor</i>	<i>CNPJ/CPF</i>
CARLOS ROBERTO MENDES RESERVA - ME	85.511.269/0001-95

### *Endereço*

Rua General Osório, 908 - Centro

<i>Cidade/UF</i>	<i>UF</i>	<i>CEP</i>	<i>Fone</i>	<i>Inscrição Estadual</i>
Reserva	PR	84.320-000	(42) 3276-2460	90486560-53

<i>Classificação Despesas</i>	<i>Projeto</i>
1500115451004213434490510000	Projeto: 15.451.0042.1.343 – Pavimentação Estada do Cerrado Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Fonte: 798 – SEAB Pavimentação Estrada Cerrado das Cinzas Convênio

### *Observação*

Ficha 531

### *Itens da Requisição*

<i>Lote:</i>	<i>Item:</i>	<i>Descrição:</i>	<i>Qnde:</i>	<i>V. Unitário:</i>	<i>Valor Total:</i>
001	001	Execucao de 36.000m de Pavimentacao Poliedrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares	899.111,09	1,00	899.111,09
<b>Valor Total:</b>					<b>899.111,09</b>

Paulo Roberto da Silva  
Divisão de Licitação e Compras

30-06-15



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
 CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

10506

## REQUISIÇÃO DE EMPENHO

<i>Emitido em</i>	<i>Processo</i>	<i>Homologada</i>	<i>Requisição nº</i>
29/06/2015	53/2015	12/05/2015	00153

### *Forma de pagamento*

Em até 20 (vinte) dias úteis após a entrega da nota fiscal na Divisão de Tesouraria do Município de Arapoti

<i>Licitação</i>	<i>Natureza do procedimento</i>	<i>Contrato</i>
Tomada de Preços nº 2/2015	Normal	92/2015

### *Objeto*

Contratação de empresa especializada para execução de 36.000m<sup>2</sup> de Pavimentação Poliédrca de Estradas Rurais com Pedras Irregulares no Município de Arapoti, compreendida como trecho da propriedade do Sr. Valdomiro Pontes até a entrada da propriedade da Sra. Geni na estrada do Cerrado das Cinzas

### *Fornecedor*

**CARLOS ROBERTO MENDES RESERVA - ME**

### *CNPJ/CPF*

85.511.269/0001-95

### *Endereço*

Rua General Osorio, 908 - Centro

<i>Cidade/UF</i>	<i>UF</i>	<i>CEP</i>	<i>Fone</i>	<i>Inscrição Estadual</i>
Reserva	PR	84.320-000	(42) 3276-2460	90486560-53

### *Classificação Despesas*

1500115451004213434490510000

Projeto: 15.451.0042.1.343 – Pavimentação Estada do Cerrado  
 Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
 Fonte: 000 – Recursos Livres

### *Observação*

Ficha 532

### *Itens da Requisição*

<i>Lote:</i>	<i>Item:</i>	<i>Descrição:</i>	<i>Qnde:</i>	<i>V. Unitário:</i>	<i>Valor Total:</i>
001	001	Execucao de 36.000m de Pavimentacao Poliedrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares	320.743,32	1,00	320.743,32
<b>Valor Total:</b>					<b>320.743,32</b>

Paulo Roberto da Silva  
 Divisão de Licitação e Compras

3006-15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Nota de***  
***Empenho***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

Rua Plácido Leite, 135 - Fone: (43) 3512-3000 - Centro - CEP: 84.990-000

CNPJ (MF): 75.658.377/0001-31

ARAPOTI/PR


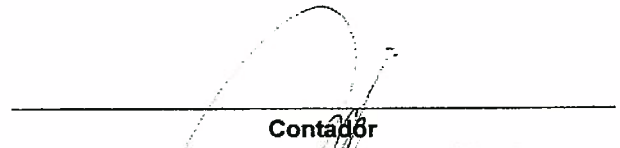
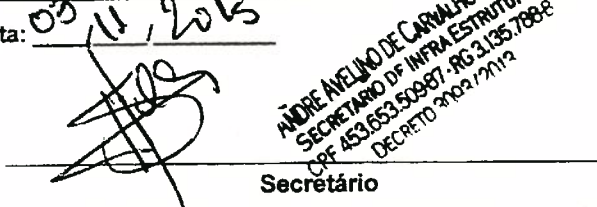
**NOTA DE EMPENHO**

Empenho		Data de Emissão			
Número	<b>010505</b>	Tipo	ORDINARIO	000022015010505	
Credor - Razão Social/Fornecedor					
<b>07517 - CARLOS ROBERTO MENDES RESERVA - ME</b>					
<b>RUA GENERAL OSORIO</b>					
Cidade...:	RESERVA/PR	Fone...:	42 3276-1566	CNPJ nº	85.511.269/0001-95
Banco:		Agência:		Conta Corrente:	

Dotação		Licitação	
Órgão...:	15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	Tipo Licitação	TOMADA DE
Unidade...:	15.001 - DIVISÃO DE VIAÇÃO, RODOVIÁRIO, OBRAS E URBANISMO	Nro. Licitação	2/2015
Funcional...:	15.451.0042-1.343 - Pavimentação Estrada do Cerrado	Homologação	12/05/2015
Despesa...:	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Nº Contrato	
Desdobram...:	4.4.90.51.02.02 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	ID SIM-AM	92 / 2015
Fonte...:	00798 - Convênio 615/2013 - SEAB Pavimentação Poliédrica Estr. Cerrado das Cinzas	ID Bem/Obrig	
Cód. Red...:	<b>00531</b>		

Valores	Dotação Autorizada	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
	0,00	900.000,00	<b>899.111,09</b>	888,91

Especificação			Valor Unitário	Valor Total
IT	QT	UD Descrição		
1	1	999 REF. EXECUÇÃO DE 36.000 M DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES	899.111,09	899.111,09
Valor Líquido .....				899.111,09

Responsável pela Emissão	Data: ___/___/___
 Funcionário	 Contador
Data: <b>03/11/2015</b>  Secretário	Autorizo o empenho da(s) despesa(s) acima discriminada(s) ARAPOTI/PR em 30 de junho de 2015  _____ Prefeito Municipal

<b>Recibo</b> Declaro(amos) haver recebido a importância acima especificada, correspondente ao acima descrito e pela qual dou (amos) plena e irrevogável quitação. ARAPOTI/PR em ___/___/___ Conta: _____ Ordem Bancária: _____	<b>CARLOS ROBERTO MENDES RESERVA - ME</b> CNPJ nº 85.511.269/0001-95
---	---

**FAVOR EMITIR UMA NOTA FISCAL PARA CADA EMPENHO**


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

Rua Placídio Leite, 135 - Fone: (43) 3512-3000 - Centro - CEP: 84.990-000

CNPJ (MF): 75.658.377/0001-31

ARAPOTI/PR

**NOTA DE EMPENHO**

Empenho

 Número **010506**

Tipo ORDINARIO

Data de Emissão

30/06/2015



000022015010506

Credor - Razão Social/Fornecedor

**07517 - CARLOS ROBERTO MENDES RESERVA - ME**
**RUA GENERAL OSORIO**

Cidade...: RESERVA/PR

Fone...: 42 3276-1566

CNPJ nº 85.511.269/0001-95

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Dotação

Órgão...: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

Unidade...: 15.001 - DIVISÃO DE VIAÇÃO, RODOVIÁRIO, OBRAS E URBANISMO

Funcional...: 15.451.0042-1.343 - Pavimentação Estrada do Cerrado

Despesa...: 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Desdobram...: 4.4.90.51.02.02 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS

Fonte...: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Cód. Red...: 00532

Licitação

Tipo Licitação TOMADA DE

Nro. Licitação 2/2015

Homologação 12/05/2015

Nº Contrato

ID SIM-AM 92 / 2015

ID Bem/Obrig

Valores

Dotação Autorizada	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
0,00	321.060,42	320.743,32	317,10

Especificação

IT QT UD Descrição

IT	QT	UD	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	999	REF. A EXECUÇÃO DE 36.000 M DE PAVIMENTAÇÃO POLIDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES	320.743,32	320.743,32

Valor Líquido .....: 320.743,32

Responsável pela Emissão

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Funcionário

Contador

Data: 05/11/2015

 ANDRÉ AVELINO DE CARVALHO DE SILVA  
 SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA  
 CPF 453.653.509-87 - RG 3.135.788-8  
 DECRETO 3093/2013

 Autorizo o empenho da(s) despesa(s) acima discriminada(s)  
 ARAPOTI/PR em 30 de junho de 2015

Secretário

Prefeito Municipal

Recibo

Declaro(amos) haver recebido a importância acima especificada, correspondente ao acima descrito e pela qual dou (amos) plena e irrevogável quitação.

ARAPOTI/PR em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

Ordem Bancária: \_\_\_\_\_

CARLOS ROBERTO MENDES RESERVA - ME

CNPJ nº 85.511.269/0001-95

**FAVOR EMITIR UMA NOTA FISCAL PARA CADA EMPENHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Primeira***  
***Medição***





**CRM**  
**OBRAS DE URBANIZAÇÃO**  
 CARLOS ROBERTO MENDES RESERVA ME

**FONE: (42) 3276-2460 / 8831-0831**

RUA GENERAL OSÓRIO, 908 - CEP 84320-000 - Reserva - Paraná  
 CNPJ 85.511.269/0001-95 - INSC EST. 90486560-53 - Alvará 34000002589-0

NOTA FISCAL DE  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**SÉRIE F-1**  
**Nº 00040**

1º Via Destinatário  
 2º Via Contabilidade  
 3º Via Fixa

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

Data da Emissão, 03 / NOVEMBRO / 2015

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Endereço: RUA PLACIDIO LEITE, 135

Bairro: CENTRO CIVICO Mun. ARAPOTI Est.: PR

Fone/Fax: \_\_\_\_\_ CEP: 84.990-000

Inscr. Est.: \_\_\_\_\_ CNPJ: 75.658.377/0001-31

**PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	UNIT.	TOTAL
	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO		
	POLIEDRICA NA ESTRADA RURAL DO BAIRRO		
	CERRADO DAS CINZAS CONFORME CONTRATO		
	Nº: 092/2015 - REFERENTE AO CONVÊNIO		
	615/2013/SEAB. MEDIÇÃO Nº: 01		
	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:		
	MÃO DE OBRA (40%): R\$ 34.424,57		
	MAT. + EQUIP. (60%): R\$ 51.636,85		
	IMPOSTO À RETER:		
	ISSQN (2%): R\$ 1721,23	Gb	86.061,42

J. A. Tibério - Inscr. 21 000 410-68 - CNPJ 76 074 806/0001-98  
 Reserva - PR - Fone (42) 3276-1171  
 01 TI. 50x3 - 001 a 050 - Aut. 2080 - 06/2013 - Ped. 049

**TOTAL R\$**

**86.061,42**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

**RELATÓRIO DE EMPENHO**

**Requisição Empenho:** 346

**Emissão:** 03/11/2015

**Fornecedor:** CARLOS ROBERTO MENDES RESERVA - ME

**Descrição da Compra/Serviço:**

Execução de 36.000m de Pavimentação Polidrica de Estradas Rurais com Pedra

<b>Quantidade:</b>	<b>Valor Unitário:</b>	<b>Valor Total:</b>
86.061,42	1,00	86.061,42

**Obs.:** 1ª Medição

**Total da Requisição:** 86.061,42

**Total Geral:** 86.061,42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**2<sup>a</sup> Medição**

**MEDICÃO 02**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

OBRA..... Pavimentação Polidétrico - Cerrado das Cinzas  
 TRECHO..... Entrada Rural  
 NATUREZA DOS SERVIÇOS ..... Prestação de Serviços com Materiais, Mão de Obra e Equipamentos  
 INÍCIO DOS SERVIÇOS..... 25/09/2015  
 VALOR DO CONTRATO..... 1.219.854,41

LOCAL DA OBRA Área Rural  
 CONTRATO: 09/2/2016  
 CONTRATADA: CARLOS ROBERTO MENDES RESERVA - ME  
 CNPJ/CPF: 85.511.298/0001-95

MÊS: fev/16  
 PERÍODO: 06/09/2015 a 22/02/2016  
 REALIZADA EM: 22/02/2016

COD.	SERVIÇOS	UD	QUANTIDADES		ACUMULADO	PREÇO UNITÁRIO	VALORES	
			ANTERIOR	NO MÊS			NO MÊS	ACUMULADO
1	<b>SINALIZAÇÃO</b>							
1.1	Placa de sinalização	m²	4,00	-	4,00	222,06	-	888,24
1.2	Supporte de madeira 3" x 3" para placa de sinalização	pc	2,00	-	2,00	88,09	-	172,18
2	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>							
2.1	Colchão de argila para pavimento polidétrico	m²	3.600,00	927,50	4.527,50	3,39	3.143,52	15.344,77
2.2	Escarificação, regularização e compactação do sub leito	m²	3.600,00	927,50	4.527,50	1,11	1.029,96	5.027,64
2.3	Extração, carga, transp. assent. cordão lateral pedra/melo fio para pav. Polidétrico	m	1.200,00	285,00	1.465,00	15,66	4.150,54	22.945,43
2.4	Extração, carga, transp. preparo e assentamento	m²	3.420,00	887,75	4.307,75	22,38	19.871,68	98.428,05
2.5	Enchimento com argila para pav. Polidétrico	m²	3.420,00	887,75	4.307,75	2,44	2.166,74	10.513,98
2.6	Compactação de pavimento polidétrico	m²	3.420,00	887,75	4.307,75	0,36	318,34	1.544,71
2.7	Contenção lateral com solo local para pav. Polidétrico	m²	600,00	-	600,00	1,27	-	762,67
2.8	Enlivelamento da contenção lateral	m²	-	-	-	1,86	-	-
<b>TOTAL BRUTO DA PRESENTE MEDIÇÃO:</b>						<b>30.680,77</b>	<b>2,82%</b>	<b>153.625,66</b>

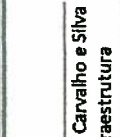
OBSERVAÇÃO	RETENÇÕES	VALOR DOS SERVIÇOS	CRÉDITO DA CONTRATADA	RETENÇÕES	VALOR DOS SERVIÇOS	CRÉDITO DA CONTRATADA	OBSERVAÇÕES
<b>TOTAL DE PARTICIPAÇÕES/CONTOS DA PRESENTE MEDIÇÃO:</b>							
				<b>36.883,47</b>			

**RESUMO FINANCEIRO DAS MEDIÇÕES**

ACUMULADO ATÉ PRESENTE MEDIÇÃO	VALOR DOS SERVIÇOS	RETENÇÕES	CRÉDITO DA CONTRATADA
ACUMULADO ATÉ PRESENTE MEDIÇÃO	153.625,66	36.883,47	116.742,20
ACUMULADO ATÉ MEDIÇÃO ANTERIOR	122.944,89	36.883,47	86.061,42
<b>PRESENTE MEDIÇÃO</b>	<b>30.680,77</b>	-	<b>30.680,77</b>

Importa a presente medição referente ao mês de fevereiro de 2016 no valor de R\$ 30.680,77 e com vencimento em 28/02/2016.

Elaborado por:  Márcio Felisbino  
 Chefe de Divisão de Obras Públicas

Conferido por:  André Avelino de Carvalho e Silva  
 Secretário Municipal de Infraestrutura

Autorizado por:  Braz Rizzi  
 Prefeito Municipal

  
 De Acordo: Carlos Roberto Mendes Reserva - ME  
 Contratada


**MUNICÍPIO DE RESERVA**

CNPJ: 76.169.879/0001-61

SECRETARIA DE FAZENDA

**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica  
NFS-e**

 Número da Nota  
**00000007**

 Data e Hora de Emissão  
**23/02/2016 14:27:28**

 Página  
**1 / 1**

 Código de Verificação  
**XERK-KDAQ**
**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **85.511.269/0001-95** Cadastro Mobiliário: **34000002589** Operador: **CARLOS** 733.869.609-87  
 Nome / Razão Social: **CARLOS ROBERTO MENDES RESERVA - ME** Telefone: ( ) -  
 Endereço: **RUA GENERAL OSORIO** Número: **908**  
 Bairro: **CENTRO** Complemento: **SALA** CEP: **84320000**  
 Município: **RESERVA** UF: **PR** E-mail:

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **75.658.377/0001-31** Cadastro Mobiliário: **0** E-mail:  
 Nome / Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI** Telefone: **(43)3512-3000**  
 Endereço: **RUA PLACIDIO LEITE** Número: **135**  
 Bairro: **CENTRO** Complemento: CEP: **84990000**  
 Município do Tomador de Serviços: **ARAPOTI** UF: **PR**  
 Município da Prestação do Serviço: **ARAPOTI** UF: **PR**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7 *Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres*  
 07.02 *Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inc*

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NA ESTRADA RURAL DO BAIRRO CERRADO DAS CINZAS, CONFORME CONTRATO

N.092/2015 REFERENTE CONVENIO 615/2013/SEAB MEDIÇÃO N. 02

MAO DE OBRA (40%) - 12.272,30

mat + EQUIP. (60%) - 18.408,47

ISS RETIDO - 613,62

INSS 1.349,50

**Valor do Serviço (R\$): 30.680,77 Base Cálcl. (R\$): 30.680,77 % ISS: 2,00 Valor do ISS (R\$): 613,62**
**RETENÇÕES FEDERAIS NA FONTE (R\$)**

IRPJ	CSLL	INSS	COFINS	PIS/PASEP	Outras Retenções
0,00	0,00	1.349,50	0,00	0,00	0,00
VALORES DA NOTA FISCAL (R\$)					
Total dos Serviços	Deduções Legais	Descontos Incondicionais	Descontos Condicionais	Base de Cálculo	Total do ISS
30.680,77	0,00	0,00	0,00	30.680,77	613,62
ISS Retido na Fonte?	Exigibilidade do ISS				Valor Líquido:
<b>SIM</b>	<b>EXIGÍVEL</b>				<b>28.717,65</b>

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 081/2005 e no Decreto nº 2187/2015, de 23 de julho de 2015

O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço e é devido FORA do Município

Prestador de Serviços optante pelo Simples Nacional

Prestador de Serviços enquadrado no regime de tributação de ISS Homologado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
 RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
 CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

**RELATÓRIO DE EMPENHO**

**Requisição Empenho:** 346 **Emissão:** 03/11/2015

**Fornecedor:** CARLOS ROBERTO MENDES RESERVA - ME

<b>Descrição da Compra/Serviço:</b>	<b>Quantidade:</b>	<b>Valor Unitário:</b>	<b>Valor Total:</b>
Execucao de 36.000m de Pavimentacao Poliedrica de Estradas Rurais com Pedra	86.061,42	1,00	86.061,42
<b>Obs.: 1ª Medição</b>	<b>Total da Requisição:</b>		<b>86.061,42</b>

**Requisição Empenho:** 348 **Emissão:** 23/02/2016

**Fornecedor:** CARLOS ROBERTO MENDES RESERVA - ME

<b>Descrição da Compra/Serviço:</b>	<b>Quantidade:</b>	<b>Valor Unitário:</b>	<b>Valor Total:</b>
Execucao de 36.000m de Pavimentacao Poliedrica de Estradas Rurais com Pedra	30.680,77	1,00	30.680,77
<b>Obs.: 2ª Medição</b>	<b>Total da Requisição:</b>		<b>30.680,77</b>

**Total Geral:** 116.742,19